



# REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXII - N.º 94

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1967

# CONGRESSO NACIONAL

## PRESIDÊNCIA

### CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 24 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

- Dia 22:  
 — ao Projeto de Lei nº 2.156-C-64 na Câmara e nº 69-67 no Senado, que dispõe sobre a concessão da prorrogação de prazos pelos estabelecimentos oficiais de crédito a devedores do Nordeste e estabelece outras providências (veto total);  
 — ao Projeto de Lei nº 31-B-67 na Câmara e nº 57-67 no Senado, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências (veto parcial);

- Dia 24:  
 — ao Projeto de Lei nº 3.387-B-66 na Câmara e nº 42-67 no Senado, que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências (veto parcial);  
 — ao Projeto de Lei nº 111-C-67 na Câmara e nº 66-67 no Senado que fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos e dá outras providências (veto parcial);  
 — ao Projeto de Lei nº 1.847-D-64 na Câmara e nº 324-66 no Senado, que cria Junta de Conciliação e Julgamento na 6ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências (veto total).

Senado Federal, em 1º de agosto de 1967.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA  
Primeiro Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA COMEMORAR O 250º ANIVERSÁRIO DO ENCONTRO DA IMAGEM DE N. S. APARECIDA.

O presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, do Regimento Comum, convoca sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, a realizar-se às dezenas horas e trinta minutos do dia 16 do mês em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a comemorar o 250º aniversário do encontro, em águas do Rio Paraíba, da imagem de N. S. Aparecida, padroeira do Brasil, e receber a visita de Sua Eminência o Cardeal Amleto Giovanni Cicognani, legado de Sua Santidade o Papa Paulo VI.

Senado Federal, em 9 de agosto de 1967.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 327, DE 1967

Aprova o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967.  
Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967, que abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... NCR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinado a atender, no corrente exercício, a despesa de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações (S.N.I.).

Senado Federal, em 10 de agosto de 1967.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

# SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N.º 17, DE 1967

Concede aposentadoria a Antenor Ferreira Gomes, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É concedida aposentadoria, nos termos do art. 1º da Resolução nº 37, de 23 de novembro de 1962, combinado com o artigo 5º da

Lei nº 288, de 8 de junho de 1946, com os proventos correspondentes ao cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, mais a vantagem constante do Item II do art. 345, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Antenor Ferreira Gomes.

Senado Federal, em 1º de fevereiro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos, acha-se presentes os Srs. Senadores.

Clovis Maia  
José Guiomard

### ATA DA 107ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1967

Oscar Passos  
Desiré Guarani  
Cattete Pinheiro  
José Cândido  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Dinarte Mariz  
Manoel Villaça  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Domicio Gondim  
Pessoa de Queiroz  
José Ermírio  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Carlos Lindenberg  
Eurico Rezende  
Paulo Torres  
Aarão Steinbruch  
Milton Campos

Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
Pedro Ludovico  
Bezerra Neto  
Ney Braga  
Adolpho Franco  
Mello Braga  
Guido Mondin  
Daniel Krieger  
Mem de Sá

## O. SR. PRESIDENTE:

(Nequeira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é, sem debates, aprovada.

O 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE  
CARTA

Do Professor Luiz Antônio da Gama e Silva, Chefe da Missão Cultural Brasileira ao Japão, nos seguintes termos:

São Paulo, 26 de junho de 1967.

Excelência,

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que, por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, foi constituída a Missão Cultural Brasileira ao Japão, a qual, instituída em alto nível, sem ônus para os cofres públicos e custeada pelos seus participantes, tem por finalidade precípua incentivar os laços de amizade entre o Brasil e o Japão.

No intuito de compor uma representação condigna e à altura dos transcedentes objetivos da Missão, dela farão parte ilustres personalidades brasileiras, entre as quais muito nos honraria incluir o nome de Vossa Excelência e membros do Senado Federal, de sua livre indicação.

Ao ensejo de dirigir a Vossa Excelência, oficialmente, o presente convite e dado que a partida da Missão para o Japão está definitivamente marcada para o dia 21 de setembro próximo e devendo, portanto, ser organizado com a devida antecedência o programa de trabalho, ou seja, até 30 de julho, muito agradecermos um urgente e valioso pronunciamento, na certeza de que a ilustre presença de Vossa Excelência tornará, sem dúvida, mais prestigiosa a representação do nosso País.

Outrossim, informamos que o Sub-Chefe da Missão, Senhor Nilo Ramos, nomeado no referido Decreto, encontrase, desde já, à disposição de Vossa Excelência e atenderá a qualquer pedido de esclarecimento sobre os programas elaborados.

Colhemos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente, Prof. Luiz Antônio da Gama e Silva, Chefe da Missão Cultural Brasileira ao Japão.

## MISSÃO OFICIAL BRASILEIRA AO JAPÃO

Sob a chefia do Ministro da Justiça, Professor Luiz Antônio da Gama e Silva, viajará para o Japão, no dia 21 de setembro próximo, a Missão Oficial Brasileira, criada por decreto do Presidente da República e que deverá ser integrada por cerca de cementa personalidades, inclusive Ministros de Estado. Em outro dispositivo do decreto presidencial, foram designados os demais dirigentes da missão: os Srs. Nilo Ramos (Sub-Chefe), Francisco Matarazzo Sobrinho e Ruy Mesquita (delegados oficiais).

A principal finalidade da missão — que não onerará os cofres públicos e se constituirá na primeira atividade do gênero, em ambos os países, no período de após-guerra — será incrementar as relações entre o Brasil e o Japão.

A Missão Oficial Brasileira possibilitará a adoção de medidas concretas que darão consequência ao conjunto de iniciativas bilaterais de alto nível que vêm sendo promovidas ultimamente, entre as quais se destacam:

A viagem do Presidente Costa e Silva ao Japão, em janeiro de 1967.

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

## DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Com poucos dias de antecedência, chegaram a Tóquio o então Chanceler Jurály Ifagaihás, e o Governador Abreu Sedré;

— a visita ao Brasil dos Príncipes Akihito e Michiko, representantes oficiais do Imperador Hirohito, a quem o povo brasileiro proporcionou a mais entusiástica recepção até hoje dada a personalidades estrangeiras;

— o Presidente Costa e Silva, durante a primeira entrevista à imprensa, após sua posse, afirmou que "os laços que unem Brasil ao Japão são tradicionais e significativos. O Governo brasileiro procurará fortalecê-lo cada vez mais".

A Missão Oficial Brasileira promoverá nas principais cidades japonesas:

— conferências, principalmente sobre temas culturais e econômicos;

- exposições de arte brasileira;
- exibição de documentários;
- exposições de fotografias sobre o Brasil;

— contatos com autoridades governamentais, universidades, entidades culturais e veículos de comunicação coletiva (jornais, rádios e televisão), visando o incremento das relações culturais entre o Brasil e o Japão.

Outras atividades serão promovidas no Japão, durante a permanência da missão, entre as quais:

— estabelecimento de contatos com as autoridades japonesas, a fim de que seja intensificado o intercâmbio de bolsistas e técnicos;

- estudos sobre o projeto de educação, no campus da Universidade de São Paulo, da Casa do Japão;

— conferências a serem proferidas pelo Ministro Gama e Silva e outros membros da missão, em universidades japonesas, sobre problemas econômicos e culturais do Brasil. Graças a iniciativa do Embaixador brasileiro no Japão, Sr. Alvaro Teixeira Soares, os textos das conferências serão compilados, traduzidos para o inglês, e editados em livros;

— aquisição de conhecimentos acerca da Economia e da cultura japonesa por todos os integrantes da missão, cada qual em sua especialidade, com o objetivo de divulgá-los no Brasil, possibilitando a sua assimilação pelos brasileiros, cujo progresso de desenvolvimento já é influenciado em grande escala por cerca de 600 mil japoneses e descendentes aqui radicados;

— promoção de contatos no México, Estados Unidos e Havaí, países em que a missão fará breves escalas.

Os trabalhos de organização da Missão Oficial Brasileira ao Japão estão sendo executados por um grupo de trabalho que será desdobrado em vários outros à medida em que forem intensificadas suas atividades.

— Aliança Cultural Brasil-Japão.

## OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revi-

são do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO  
DE LEI DA CÂMARA  
Nº 79, de 1957

(Nº 2.884-C/61 — NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera a redação dos artigos 619 e 620 do Código do Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 619 e 620 do Código do Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 619. Os acórdãos proferidos pelos Tribunais de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, Câmaras ou Turmas, poderão ser opostos embargos infringentes de nulidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação, sempre que mantida, total ou parcialmente, a decisão condenatória".

§ 1º Opostos os embargos, o embargado terá o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

§ 2º Concluídos os autos, o Relator terá o prazo de 30 (trinta) dias para o julgamento do recurso.

Art. 620. Os acórdãos proferidos pelos Tribunais de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, Câmaras ou Turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de 2 (dois) dias contados da sua publicação, quando houver na sentença ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão.

§ 1º Os embargos de declaração serão reduzidos em requerimento de que contenham os pontos em que o acórdão é ambíguo, obscuro, contraditório ou omisso.

§ 2º O requerimento será apresentado pelo Relator na primeira sessão do Tribunal, que o julgará independentemente de revisão".

Art. 2º Esta Lei se aplica aos recursos cujos prazos não tenham expirado ou que tenham sido interpostos anteriormente à sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 11 do Decreto-lei nº 3.931, de 11 de dezembro de 1941.

A Comissão de Constituição e

Justiça.

## PROJETO

## DE LEI DA CÂMARA

Nº 80, de 1967

(Nº 112-B-67. NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, subor-

dinado ao Ministério da Educação e Cultura, destinado a programar e a promover a instalação e a manutenção, diretamente ou através de convênios, de bibliotecas em todos os municípios brasileiros.

Parágrafo único. Para o custeio de suas atividades, contará o Serviço com os seguintes recursos:

a) 20% (vinte por cento) das dotações que a União destinar à manutenção das atividades do Conselho Federal de Cultura;

b) outras consignações orçamentárias ou doações e contribuições de qualquer natureza.

Art. 2º O Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais compõe-se de 5 (cinco) membros, a saber:

a) o Ministro da Educação e Cultura ou seu representante, ao qual caberá a Presidência;

b) o Presidente do Conselho Federal de Cultura;

c) o Diretor do Instituto Nacional do Livro;

d) um Representante da Câmara Brasileira do Livro;

e) um Representante do Sindicato Nacional de Editores de Livros.

§ 1º O mandato dos membros referidos nos itens "d" e "e", permitida a recondução, será de 1 (um) ano e os mandatos dos demais durarão enquanto ocuparem os cargos que os qualificam como membros natos do Serviço.

§ 2º O exercício do mandato de que fala este artigo será gratuito e considerado como de relevante serviço público.

Art. 3º Caberá ao Presidente do órgão, devidamente autorizado pelo Serviço, celebrar convênios com as Prefeituras dos municípios nos quais devem ser instaladas bibliotecas públicas, visando à obtenção de local apropriado a tal fim, bem como a designação de pessoal habilitado aos serviços de manutenção, conservação e atendimento ao público.

§ 1º Estabelecerá o Serviço escala de prioridade para a instalação das bibliotecas municipais, considerando para tanto:

a) cessão de imóvel pela Municipalidade;

b) facilidades oferecidas pelo município para a instalação e a administração da biblioteca;

c) designação de funcionários municipais para a conservação da biblioteca e para o atendimento ao público;

d) outros critérios a serem estabelecidos na 1ª reunião ordinária do Serviço.

§ 2º Ainda em sua 1ª reunião ordinária, deverá o Serviço designar Comissão destinada a elaborar o "Plano Trienal de Instalação de Bibliotecas Municipais", a ser apreciado e aprovado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias e no qual deverá ser prevista a instalação, no prazo de 3 (três) anos, de bibliotecas públicas e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos municípios brasileiros.

Art. 4º Caberá às bibliotecas municipais proceder à solicitação das obras que mais convenham à cultura e aos interesses regionais, a serem aprovadas e adquiridas pelo Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais.

Parágrafo único. Os convênios previstos no art. 3º poderão incluir cláusulas referentes à prestação de assistência técnica às bibliotecas municipais relativamente à aquisição de obras de caráter fundamental e permanente.

Art. 5º É estabelecido o prazo de 6 (seis) anos, para a instalação, pelo Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, de bibliotecas públicas em todos os municípios do Brasil.

Parágrafo único. Após o cumprimento do disposto no presente artigo, prosseguirá o Serviço em suas atividades, mantendo atualizadas as bibliotecas instaladas, supervisionando-as e criando, quando for o caso, bibliotecas distritais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

#### RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro do Trabalho e Previdência Social — (Avisos de 8 do mês em curso):

Nº GM/BR N° 1.005 — com referência ao Requerimento nº 477-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres;

Nº GM/BR-1.010 — com referência ao Requerimento nº 465-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres;

Nº GM/BR-1.013 — com referência ao Requerimento nº 654-67, do Sr. Senador Lino de Mattos;

Nº GM/BR-1.020 — com referência ao Requerimento nº 620-67, do Senhor Senador Raul Giuberti.

#### PARECERES

##### Parecer nº 512, de 1967

Redação do vencido para turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1967 (nº 292-A-66, na Casa de origem).

Relator: Senador José Leite.

A Comissão apresenta a redação do vencido para turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1967 (nº 292-A-66, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, proférda na sessão de 16 de outubro de 1964, denegatória de registro à concessão de reforma ao Sargento José Pórtio da Cruz.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente; José Leite, Relator — Duarte Filho.

##### ANEXO AO PARECER N° 512 DE 1967

Redação do vencido para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1967 (nº 292-A-66, na Casa de origem).

Sucessivamente o Projeto pelo seguinte:

Do vencido o recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do 3º Sargento José Pórtio Cruz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É decretado provimento ao recurso do Tribunal de Contas interposto no Processo nº 45.275-64, para o fim de ser mantida a reforma do 3º Sargento José Pórtio Cruz, tornando-se definitivo o ato praticado em 17 de junho de 1966, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República, exarado na Exemplar nº 104/66, de 28 de março de 1968, do Ministro da Guerra.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Parecer nº 513, de 1967

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o ofício nº 201-CET (1º v), da 9 de novembro de 1965 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando o projeto de Decreto Legislativo nº 411-DF, de 28 de março de 1968, do Ministro da Guerra.

Relator: Senador José Leite.

Pela presente relatório, torna-se evidente que não houve nenhuma distorção no nº 9 do art. 7º da Lei nº 411-DF, de 28 de março de 1968, de Decreto Legislativo nº 411-DF, de 28 de março de 1968, do Ministro da Viação e Obras Públicas encaminhado ao Senado Federal o Relatório Trimestral

de Obras do DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — relativo ao primeiro trimestre do ano em curso, bem como a Resolução do CRN — Conselho Rodoviário Nacional — que aprovou a matéria ora em exame.

Com efeito, na folha nº 2 do Aviso, o CRN ressalta que foram analisadas as metas físicas alcançadas e o esforço financeiro desenvolvido no referido período.

Convém, todavia, citar algumas cifras para dar uma noção exata do trabalho realizado.

Do Relatório se depreende que foram implantadas cerca de 150 km. de rodovias, pavimentadas 120 km., e melhoradas e restauradas 90 km., aproximadamente. Foram, outrossim, construídos 1.200 metros de pontes e outras obras de arte.

Destes totais, nada foi realizado no que se poderia classificar como rodovias estranhas ao PRN — Plano Rodoviário Nacional. Ou seja, no primeiro trimestre foram dispendidos cerca de Cr\$ 19,5 bilhões, dos quais cerca de 16 bilhões nas rodovias do PPN — Plano Preferencial de Obras Rodoviárias. O restante está assim discriminado: (a) nas rodovias do PPN não incluídas no PPN: ..... Cr\$ 1,1 bilhões; (b) nas estradas substitutivas de ramais ferroviários antiescêmicos: Cr\$ 338,5 milhões, e (c) nas obras de arte: Cr\$ 2 bilhões.

Nada tendo a rigor à execução das obras rodoviárias opinamos pelo arquivamento do Ofício em questão.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1967. — José Guimard, Presidente. — José Leite, Relator. — Carlos Lindenberg.

##### Pareceres nº. 514, 515, 516, 517 e 518, de 1967

##### PARECER N° 514, DE 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, que dispõe sobre a elaboração do projeto para a instalação da usina termelétrica no Pórtio de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. Em bônus pelo eminente Senador Jefferson de Azevedo foi deferida emenda à presente proposição, que dirige sobre a elaboração do projeto para construção da usina termelétrica no Pórtio de Tubarão, Vitória, Espírito Santo, da autoria do eminente Senador Murilo Reis.

2. A emenda é ao art. 1º, para que conste se a 50.000 Kva, leia-se: "... de 50.000 Kva a 300.000 Kva, no mínimo..."

Nada se pode objetar quanto à constitucionalidade, razão por que vimos pelo sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1966. — Milton Camões, Presidente — Bezerra Neto, Relator. — Jefferson Reis. — José Guimard. — Menezes Pimentel. — Adalberto Sena.

##### PARECER N° 515, DE 1967

Da Comissão de Minas e Energia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, que dispõe sobre a elaboração de projeto para a instalação da usina termelétrica no Pórtio de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador Domicio Gondim. Volla à Comissão de Minas e Energia, com emenda oferecida pelo Sr. Senador Jefferson de Azevedo, o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, que dirige sobre a elaboração de projeto para a construção da usina termelétrica no Pórtio de Tubarão, em Vitoria, Espírito Santo.

A proposição determina a elaboração de estudos e projeto para construção de uma usina termelétrica com potência nominal mínima de 50.000 quilowatts, consumindo carvão

nacional e a ser localizada nas adjacências do Pórtio de Tubarão, no Espírito Santo.

A emenda citada, sem afetar o mérito do projeto, eleva a potência da futura usina ao total de 300.000 quilowatts.

A análise do problema, porém, quando levada a maior profundidade, desperta considerações que se afastam um pouco das diretrizes do projeto, sem invalidar a sua finalidade última.

Realmente há falta sensível de disponibilidade de energia elétrica, na zona de Tubarão, o grande Pórtio de Minérios do Espírito Santo. As instalações dessa parte consomem um grande volume de energia elétrica, consumo que só tende a aumentar, mercê do desenvolvimento das atividades industriais do terminal de minérios.

Por outro lado, é também verdade que há superprodução de carvão na zona sul do País, com aproveitamento limitado. A solução proposta pelo projeto para conciliar essas duas situações é aparentemente ideal.

Ocorre entretanto, que também na região sul do País, o desfio de energia elétrica faz-se sentir, acarreando um atraso sensível no seu desenvolvimento industrial. Ao mesmo tempo, aproveitamento intensivo do nosso potencial hidráulico está proporcionando um substancial aumento da oferta de energia elétrica a vários setores do País, invadindo regiões distantes, alcançadas, agora, pelas linhas de transmissão em alta-tensão.

Essas considerações têm aplicação direta na análise do projeto em estudo. Trata-se de dotar um centro com grande demanda de energia elétrica, com uma usina geradora termelétrica, consumindo carvão nacional e garantir, ao mesmo tempo, o desenvolvimento local e o consumo de grandes estoques de carvão, atualmente sem aplicação.

Aparece, porém, no curso do estudo, uma outra solução, a nosso ver, mais econômica e mais técnica, qual seja, a determinação da inclusão do Pórtio de Minérios no programa de expansão imediata do sistema elétrico centro-sul e a construção de uma usina termelétrica de 300.000 Kva em Tubarão no Estado de Santa Catarina, justamente na bacia carbonífera do sul do País.

As vantagens dessa solução ressaltam imediatamente. O aproveitamento, praticamente no nível de extração do carvão nacional, implicaria operações de degama e estequias em nível sensível econômico no transporte e em todo Espírito Santo, afastando, inclusive, o perigo de congestionamento no pátio de manobras do porto e invergaria no fornecimento regular do carvão eventualmente provocada por qualquer causa fortuita ao longo da extensa linha de abastecimento Sul-Espírito Santo.

Essa solução atenderia com vantagem aos dois pontos-chave do projeto: a bacia carbonífera do Sul e o Pórtio de Minérios do Espírito Santo.

A primeira veria ocorrer o seu carvão, transformando-se no local em energia elétrica; e o segundo teria a sua demanda de energia satisfeita com o recebimento de corrente proveniente do sistema hidráulico centro-sul.

Em face a tais considerações, a Comissão de Minas e Energia, procurando conseguir uma solução mais econômica e possivelmente mais técnica, é de parecer que o projeto deve ser aprovado nos termos do substitutivo que oferece:

##### EMENDA N° 1 (CME) — SUBSTITUTIVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN) elaborará,

dentro do prazo de 123 (cento e vinte) dias, os estudos e projeto para construção de usina termelétrica, com potência nominal de 300.000 Kw (trezentos mil quilowatts), consumindo carvão nacional, nas adjacências do Pórtio de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias inscritas no Orçamento Geral da União e referentes à Comissão do Plano do Carvão Nacional, e ao Ministério das Minas e Energia.

Art. 3º O Ministério das Minas e Energia promoverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias os estudos para a construção prioritária do Pórtio de Tubarão, Estado do Espírito Santo, no programa de expansão do sistema elétrico centro-sul do País.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1966. — José Leite, Presidente. — Domicio Gondim, Relator. — José Feliciano. — José R. Humberg Leite.

##### PARECER N° 516, DE 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, que dispõe sobre a elaboração do projeto para construção de usina termelétrica no Pórtio de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. Ao presente projeto de lei, que determina a Comissão do Pórtio do Carvão Nacional (CPCAN) elaborar dentro do prazo de 120 dias os estudos e projeto para construção de usina termelétrica com potência nominal de 50.000 kw, consumindo carvão nacional, nas adjacências do Pórtio de Tubarão, Estado do Espírito Santo.

São submetidos à Comissão emenda do eminente Senador Jefferson de Azevedo, que manda onde se lhe: "50.000", leia-se "de 50.000 kva a 300.000 kva, no mínimo", e a emenda substitutiva da Comissão de Minas e Energia relator o eminente Senador Domicio Gondim, que fixa a potência normal de 200.000 kw.

A Comissão de Constituição opina pela constitucionalidade de ambas as emendas.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1967. — Milton Camões, Presidente — Bezerra Neto, Relator. — Antônio Carlos — Alcides da Cunha — Francisco Portela — Antônio Balbino — Ruy Palmeira.

##### PARECER N° 517, DE 1967

Vista solicitada em 31 de maio de 1967, pelo Senador José Ermírio de Moraes, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43-64, que dispõe sobre a elaboração do projeto para construção de usina termelétrica no Pórtio de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador José Ermírio.

Pretende o presente projeto a construção de usina termelétrica no Pórtio de Tubarão, no Estado do Espírito Santo, com a utilização do carvão mineral. Os relatores emitiram nos autos tangenciaram, todavia, a questão: a Comissão de Justiça, ao examiná-lo, sob as lentes de sua competência, não vislumbrou que tal teria constitucionalidade e a Comissão de Minas e Energia enalteceu "os altos preços que o projeto encerra", sem contudo, examinar-lhe, no mérito, as suas repercussões econômicas.

Com a devida vênia somos porque se achar, inequivocavelmente, o custo de produção dessa energia, pois, sob a

direção da CELESC, em Santa Catarina, a Usina de Capivari, construída na própria região das minas, vende o produto a 68 cruzeiros velhos o kw/h, apesar de ser subvenzionada, como foi pela União em 1967 com 4 bilhões e 370 milhões de cruzeiros velhos. Ora, a energia produzida a óleo combustível, consumida na mesma região por indústrias particulares, custa 39 cruzeiros velhos o kw/h. Considera-se, ainda, que o projeto prevê o consumo de carvão em Tubarão, localidade distante das usinas, o que refletiria inapelavelmente no preço da energia, tornando-a onerosa à indústria e ao comércio da região.

Necessário se torna, contudo, que o Ministério das Minas e Energia se pronuncie sobre a viabilidade econômica do empreendimento, que, em condições deas, não poderá, jamais, ser recusado ao valoroso Estado do Espírito Santo. Uma lei dessa natureza não poderá deixar de contar, em sua elaboração, com uma previsão econômica realista, para que se evite plantar em terras espirito-santenses, em benefício apenas de fachada, de repercussão negativa no desenvolvimento da laboriosa unidade da federação.

Merecem ser meditados, ainda no quadro das comparações, que os reatores nucleares de energia atômica produzem o quilowatt/hora a 11 cruzeiros velhos.

Para que melhor se entenda o exemplo da CELESC, que conta, em tudo, com a colaboração do Governo Federal, torna-se oportuna a referência ao Programa de Investimento Público, do Ministério do Planejamento, elaborado em 1966, que previa o custo de 15 bilhões de cruzeiros antigos a conclusão das obras da segunda unidade geradora da Termoelétrica de Capivari. Da previsão, até 1965, já se tinha gasto, para geração de energia 13 bilhões 135 milhões de cruzeiros velhos; dos 5 bilhões e 600 milhões previstos para a transmissão, já se tinha gasto 1 bilhão e 615 milhões de cruzeiros antigos, com a previsão de investimento de 3 bilhões 975 milhões para ser realizado em 1966-67. E, conforme se mencionou, o Orçamento da União consignou a verba para o CELESC de 4 bilhões e 370 milhões de cruzeiros velhos.

As considerações em torno do auxílio à Capivari são feitos, apenas, para que se conclua que necessita ser muito bem estudada a utilização do carvão nacional, mineral.

Salienta-se, ainda, que no país, as indústrias siderúrgicas e metalúrgicas pagam energia e preços menores que as indústrias outras, em geral, e, considerada uma produção de energia a preço insuportável, não se divisará possibilidade de desenvolvimento do parque siderúrgico e metalúrgico no Estado onde se implanta tal tipo de usina.

Assim, a audiência ao Ministério das Minas e Energia será providência de transcendental importância para orientação do Senado da República.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Ermírio. Relator — Manoel Villaça — José Leite — João Cleóforo — Leandro Maciel — Fernando Corrêa — Oscar Passos.

#### VOTO EM SEPARADO

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado número 46, de 1964, que dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termoelétrica no Pôrto de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador Adolfo Franco.

O Projeto de lei ora em exame nessa Comissão, de iniciativa do eminente Senador Eurico Rezende, determina que à Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN), dentro de 120

dias, caberá a elaboração de projeto e estudos destinados à construção da usina termoelétrica, com potência nominal mínima de 50.000 kw (cinquenta mil quilowatts), consumindo carvão nacional, nas adjacências do Pôrto de Tubarão, no Estado do Espírito Santo.

Estabelece o artigo 2º que as despesas decorrentes da execução dessas providências correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento da União à referida Comissão do Plano do Carvão Nacional. Ao justificá-la, declara o autor da proposição que a Lei número 3.860-60, que dispõe sobre o plano do carvão mineral, preceitua que ao CPCAN compete promover o fomento, projeto, construção, operação ou ampliação de usinas termoelétricas que utilizem carvão nacional.

Funda-se, ainda, o projeto neste mesmo diploma legal ao prever a obrigatoriedade da consignação anual, na Lei de Meios, durante um decênio, de dotações para aquela Comissão, a fim de realizar os referidos objetivos, não podendo, em nenhum caso, as importâncias destinadas ser inferiores a 1,5% do montante das rendas tributárias previstas na proposta orçamentária.

O aspecto da conveniência da proposição foi, igualmente, amplamente analisado.

Apreciando-a, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou o particular de o projeto não atentar contra qualquer preceito constitucional "mesmo com o advento do Ato Institucional".

Por sua vez, a Comissão de Minas e Energia, "considerando os elevados propósitos que o projeto encerra", manifestou-se, também, pela sua aprovação.

Em parecer prolatado em 29 de março de 1966, esta Comissão já teve oportunidade de apreciar favoravelmente a matéria.

Volta ela agora ao seu reexame, em virtude da emenda oferecida pelo ex-Senador Jefferson de Aguiar, ao artigo 1º, determinando que se eleve de 50.000 kw a 300.000 kw, no mínimo, a potência nominal com que deverá ser dotada a refeita usina.

A Comissão de Minas e Energia, ao examinar o mérito da emenda, propôs uma emenda constitucional integral ao projeto, na qual lhe oferece solução, mais econômica e mais técnica.

Pela proposição daquele órgão técnico, a potência nominal da usina será fixada em 300.000 kw (trezentos mil quilowatts) ao invés de oscilar entre 50.000 a 300.000 kw, devendo, ainda, correr as despesas destinadas ao atendimento das obras à conta das dotações orçamentárias consignadas tanto ao CPCAN como ao Ministério das Minas e Energia.

O art. 3º do Substitutivo da Comissão de Minas e Energia prescreve que aquela Secretaria fica com a incumbência de promover, dentro de 120 dias, os estudos para inclusão, em caráter prioritário, do Pôrto de Tubarão, no programa de expansão do sistema elétrico centro-sul do País. Tais providências, a nosso ver, são rigorosamente técnicas e melhor se ajustam aos planos, estudos e programas a cargo do Ministério das Minas e Energia.

Em seu aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, entendendo mesmo esta Comissão que os resultados econômicos e financeiros, que certamente advirão do funcionamento daquela usina termoelétrica, quer para as futuras iniciativas governamentais, quer para os empreendimentos da iniciativa privada, serão altamente compensadores, uma vez que contribuirão decisivamente para o maior desenvolvimento do potencial energético de vasta zona do território nacional.

Em face do exposto, a Comissão de Finanças é de opinião que o projeto deve ser aprovado, nos termos do substitutivo da dourada Comissão de Minas e Energia.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1967. — Adolfo Franco, Relator.

#### PARECER Nº 518, DE 1967

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado número 46, de 1964, que dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termoelétrica no Pôrto de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador Adolfo Franco.

O presente projeto volta ao estudo desta Comissão depois de atendida, pelo Ministério das Minas e Energia, diligência requerida pelo ilustre Senador José Ermírio de Moraes, visando a obter esclarecimentos que, na espécie, orientem a decisão do Senado, em assunto de tamanha importância.

O Ministério das Minas e Energia manifesta-se favoravelmente ao projeto, nos termos da emenda substitutiva oferecida pela Comissão de Minas e Energia, aditando, nesse passo, as seguintes considerações:

a) O projeto em causa atende aos princípios gerais da política de desenvolvimento do carvão nacional.

b) A Emenda Substitutiva CME 1, apresentada pela Comissão de Minas e Energia do Senado, parece-nos mais identificada com a programação energética tanto para a região centro-sul no que concerne ao abastecimento do Pôrto de Tubarão, Estado do Espírito Santo, como ao programa de ampliação da Usina da SOTELCA, localizada nas adjacências da Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

c) A potência prevista de 300.000 "quilowatts", é um pouco superior à ampliação ora cogitada de 150 MW, passando a SOTELCA de 100 MW para 250 MW, mas pode ser considerada como um objetivo a ser atingido em etapa posterior.

d) O orçamento da Comissão do Plano do Carvão Nacional, para 1968, conforme sugestão encaminhada ao Ministério do Planejamento, já considera o correspondente para o ano respectivo, com base no programa de obras, de expansão trienal.

e) As demais considerações da referida emenda número 1 (CME) — substitutiva — são inteiramente procedentes, com a única ressalva de que o Pôrto de Tubarão está localizado no Estado do Espírito Santo, e não no Estado de Santa Catarina, conforme constou ao final do referido artigo 1º, da emenda número 1".

Assim, considerando que a matéria já se encontra devidamente esclarecida para obter julgamento do Senado, e atende a que as razões de ordem técnica amparam a providência constante do projeto, conforme salienta a repartição interessada do Poder Executivo, opinarmos pela sua aprovação, do ponto de vista específico desta Comissão, nos termos da Emenda substitutiva número 1 (CME), e com o seguinte reparo de redação: ao artigo 1º, onde se lê "Estado de Santa Catarina", leia-se "Estado do Espírito Santo".

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Adolfo Franco, Relator — José Ermírio (contra) — Pessoa de Queiroz — Bezerra Neto — Manoel Villaça — Clodomir Millet — Leandro Maciel — José Leite — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Mem de Sá.

Pareceres ns. 519, 520, 521 e 522, de 1967

#### PARECER Nº 519, DE 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 13, de 1967 (nº 8-B de 1967, na Câmara), que aprovou o Acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (FISI), assinado em Nova York, em 20 de março de 1966.

Relator: Mário Martins.

De acordo com o disposto no artigo 47, item I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submette à aprovação do Congresso Nacional o texto do acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (FISI), assinado em Nova York, a 28 de março de 1966.

2. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, após examinar devidamente o assunto, apresentou, nos termos regimentais, o competente projeto do decreto legislativo, ora sob a nossa apreciação.

3. Em Exposição de Motivos sobre a matéria, o Ministro das Relações Exteriores esclarece que o presente Acordo substitui o Acordo Básico de 9 de junho de 1960, ajustando o texto legal "aos novos tipos de projetos exigidos pela realidade brasileira, em vista das profundas mudanças sociais e econômicas ocorridas no país no decurso dos últimos anos".

Na mesma Exposição, afirma o Ministro que:

"A colaboração prestada pelo FISI ao Governo e a organizações nacionais, com o intuito de desenvolver os serviços em prol da maternidade e da infância, especialmente nas zonas rurais, reveste-se da mais alta importância, em face dos recursos técnicos de que dispõe aquela Organização, quer dos trabalhos que já realizou com inílio êxito.

Assim é que o FISI, durante seus 16 anos de atividades no Brasil, levou a cabo o estático, naquelas unidades da Federação que contam com recursos médico-sanitários insatisfatórios grande número de profissionais que abrangem os mais variados setores: alimentação infantil, equipamento de maternidade e centros de puericultura, treinamento para auxiliares de maternidade e puericultura, saúde infantil, programa integrado de saúde, saneamento básico em comunidades rurais, controle da tuberculose, e outros".

4. Do estudo do texto do Acordo, depreende-se que haverá grande ampliação das atividades do FISI no país, com projetos que abrangem os mais variados setores de amparo à infância, à maternidade, à saúde infantil, etc., com evidentes benefícios para o nosso povo.

Cumpre notar, no entanto, que tais projetos, conforme dispõe o artigo VIII, item I, do Acordo, só poderão ser postos em execução a partir da data em que o Governo notificar o FISI de que "todas as medidas constitucionais requeridas para sua aprovação foram cumpridas".

5. O texto do Acordo encontra-se na devida ordem e em condições, portanto, de ser aprovado, nada havendo, no que compete a esta Comissão, examinar, que lhe possa ser oposto.

6. Assim, a Comissão de Relações Exteriores opina pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1967. — Benedito Valladares, Presidente — Mário Martins, Relator — Antônio Carlos — Pedro Ludovico — José Cândido Ferraz — Pessoa de Queiroz — Fernando Corrêa.

## PARECER Nº 520, DE 1967

Da Comissão de Educação e Cultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33. de 1967 (nº 8-B-67 — Câmara), que aprova o Acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (FISI), assinado em Nova York, em 28 de março de 1966.

Relator: Senador Mem de Sá.

Como se vê da Exposição de Motivos com que o Ministro das Relações Exteriores, Senhor Magalhães Pinto, encaminhou o texto do Acordo indicado na ementa acima, em 19 de abril do corrente ano, "o presente Acordo vem substituir o Acordo Básico de 9 de junho de 1959, com o fim de ajustar o texto legal aos novos tipos de projetos exigidos pela realidade brasileira etc".

E, a seguir: "A colaboração prestada pelo FISI ao Governo brasileiro e a organizações nacionais, com o intuito de desenvolver os serviços em prol da maternidade e da infância, especialmente nas zonas rurais, reveste-se da mais alta importância, em face quer dos recursos técnicos de que dispõe aquela Organização, quer dos trabalhos que já realizou com inteiro êxito".

No texto do Acordo, como preâmbulo, figura, como seu principal "considerando" ou justificação, o seguinte:

"Considerando que a Assembléia-Geral das Nações Unidas criou o FISI como órgão das Nações Unidas com o propósito de satisfazer, pelo fornecimento de suprimentos e dos serviços de treinamento e assessoria e dos serviços de treinamento e assessoria, as necessidades urgentes e a longo prazo, da infância, assim como suas necessidades permanentes, principalmente nos países subdesenvolvidos, com o propósito de reforçar, onde oportunamente, os programas permanentes de saúde e bem-estar infantil dos países que recebem assistência".

Bem claro e nitido se faz, portanto, que sendo o Acordo com o "Fundo das Nações Unidas para a Infância (FISI)", e que tanto a Exposição de Motivos do Ministro do Exterior, como o "considerando" do Acordo, aína transcritos, deixam expresso que o mesmo visa predominantemente ao fornecimento de suprimentos e assessoria às necessidades permanentes, e imediatas e a longo prazo, da infância brasileira — a Comissão de Educação e Cultura não tem competência específica para se manifestar sobre o mérito da matéria.

Efetivamente, o artigo 92 do Regimento Interno do Senado é expresso ao afirmar:

"A Comissão de Educação e Cultura compete emitir parecer sobre todas as matérias relativas à educação e instrução e à cultura em geral, bem como instituições educativas e culturais, comemorações e homenagens cívicas"

Certo é que a mencionada Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores alude, entre os projetos de que o FISI se ocupa, a "centros de puericultura, treinamento para auxiliares de maternidade e de puericultura, saúde infantil".

Mesmo esta matéria, porém, em nosso modo de ver, cai dentro da esfera de competência da douta Comissão de Saúde, ex-vi" do artigo 96, inciso 3, do Regimento do Senado:

Art. 96: A Comissão de Saúde cumpre manifestar-se sobre as proposições que digam respeito aos seguintes assuntos:

- 1) .....
- 2) .....

3) exercício da medicina e atividades para-médicas, suas organizações e preparo dos respectivos profissionais;

Dúvida parece não restar de que "centros de puericultura, treinamento para auxiliares de maternidade e de puericultura, saúde infantil" constituem matéria da competência da Comissão de Educação e Cultura. Tódas as cláusulas e objetivos do Acordo, aliás, como se vê de sua leitura, têm por finalidade d'ri alimentação, assistência, cuidados médicos, etc., à infância e à maternidade, especialmente da zona rural. De resto, o próprio Organismo das Nações Unidas tem a denominação de Fundo das Nações Unidas para a Infância (FISI).

Assim sendo, segundo nosso modo de entender, o exame e a apreciação do presente Acordo escapam à alcada de nossa Comissão, devendo receber a análise e a manifestação das doutras Comissões de Saúde e de Relações Exteriores. Em nosso juízo, o Acordo em exame, é excelente e deve receber apoio e aplauso do Senado, mas, como relator da Comissão de Educação e Cultura, somos de opinião

que a esta falece competência para sobre elle formular parecer, por força das disposições regimentais que disciplinam as atribuições dos diversos órgãos técnicos da Casa e que precisam, imperiosamente, ser acatadas e observadas.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1967. — *Menezes Pimentel, Presidente — Mem de Sá, Relator — Aloysio de Carvalho — Duarte Filho.*

## PARECER Nº 521, DE 1967

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33. de 1967 (nº 8-B-67 — na Câmara), que aprova o Acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (FISI), assinado em Nova York, em 28 de março de 1966.

Relator: Senador Duarte Filho.

O presente Projeto de Decreto Legislativo aprova o Acordo entre o Governo Brasileiro e o FISI, assinado a 28 de março de 1966, em Nova York.

O texto do Convênio, firmado há mais de um ano, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem número 418-87, do Poder Executivo, e na conformidade do artigo 47, inciso I, da Constituição Federal.

A Mensagem Presidencial veio instruída com Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores.

Na Câmara dos Deputados, opinaram sobre a matéria as Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça. A primeira, favoravelmente; e a segunda, pela constitucionalidade e juridicidade.

O texto em exame substitui o Acordo Básico de 9 de junho de 1959, ajustando-o "aos novos tipos de projetos exigidos pela realidade brasileira, à vista das profundas mudanças sociais e econômicas ocorridas no país, no decurso dos últimos anos". Merece, portanto, acolhida, ainda mais quando ninguém desconhece que o FISI, nos 16 anos de atividades no Brasil, tem prestado relevantes serviços em favor da maternidade e da infância, especialmente nas zonas rurais.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em exame.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1967. — *Manoel Villaça, Presidente — Duarte Filho, Relator — Pedro Ludovico.*

## PARECER Nº 522, DE 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33. de 1967 (nº 8-B de 1967 — na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (FISI), assinado em Nova York, em 28 de março de 1966.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Em Mensagem nº 418, de 1967, o Senhor Presidente da República submeteu ao exame do Congresso Nacional, nos termos do artigo 47, inciso I, da Constituição Federal, o texto do Acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância, assinado em Nova York, a 28 de março de 1966, fazendo-o acompanhar da Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores na qual se ressalta "a colaboração prestada pelo FISI ao Governo Brasileiro e a organizações nacionais, com o intuito de desenvolver os serviços em prol da maternidade e da infância, especialmente nas zonas rurais".

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Relações Exteriores opinou pela aprovação do Acordo nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que, aprovado pela outra Casa do Congresso, é agora submetido à apreciação do Senado Federal.

Subscrevemos por inteiro as considerações emitidas pelo ilustre Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, entendendo que o Acordo entre o Governo Brasileiro e o FISI deve ser aprovado sem demora para que possa, entrar em vigor e assim permitir que o nosso país se beneficie das alterações feitas no Acordo Básico de 1959 que visam, como acentua o Senhor Ministro das Relações Exteriores, a "ajustar o texto legal aos novos tipos de projetos exigidos pela realidade brasileira em vista das profundas mudanças sociais e econômicas ocorridas no país no decurso dos últimos anos".

O nosso parecer é pela aprovação do Decreto Legislativo nº 8-B de 1967 da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1967. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Leandro Maciel — Adolfo Franco — Fernando Corrêa — Mem de Sá — Manoel Villaça — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Lino de Mattos — Bezerra Neto — José Leite.*

## Parecer nº 523, de 1967

COMISSÃO DE REDAÇÃO  
PARECER Nº 523,  
DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1965 (nº 80-A de 1961 na Casa de origem).

Relator: Senador José Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1967 (nº 80-A de 1961, na Casa de origem), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1960.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1967. — *Bezerra Neto, Presidente — José Leite, Relator — Antônio Carlos — Carlos Lindemberg — Duarte Filho.*

ANEXO AO PARECER Nº 523,  
DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1965 (nº 80-A de 1961 na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 47 inciso VIII da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº DE 1967

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1960, em obediência ao disposto no artigo 83, inciso XVIII da Constituição Federal, e de acordo com os elementos encaminhados pela Contadora-Geral da República.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimentos de informações que se acham sobre a mesa.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO  
Nº 704, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma Regimento, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

1º — Quais os Municípios brasileiros que receberam Ambulâncias fornecidas pelos governos dos marechais Castello Branco e Costa e Silva?

2º — Quais os Municípios do Estado de São Paulo que aguardam atendimento dos seus pedidos de Ambulâncias?

3º — Dentro de quanto tempo o Ministério da Saúde considera possível atender a êsses pedidos de Ambulâncias?

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1967. — Senador Lino de Mattos.

REQUERIMENTO  
Nº 705, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior, as seguintes informações:

1. Quais os serviços de abastecimento de água porventura já realizados pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento, nos cinco últimos exercícios, no Estado de Sergipe, discriminadamente por exercício, informando-se, relativamente a cada serviço:

a) qual a natureza, se obra ou projeto;

b) qual o montante dos recursos empregados;

c) qual a data do início e do término dos trabalhos;

d) qual o município beneficiado;

e) sob que regime foi realizado; se diretamente ou através de contratação com terceiros;

2. Quais os recursos com que contou o órgão, nos cinco últimos exercícios para abastecimento de água, discriminadamente por exercício, em todo o território nacional, e desse montante quanto foi efetivamente aplicado em cada uma das Unidades da Federação, indicando-se, relativamente a Sergipe, quais os municípios beneficiados;

3. Indicar, relativamente ao Estado de Sergipe, quais os municípios cujos estudos e projetos para abastecimento de água foram realizados pelo Departamento, discriminando-se o valor de cada projeto, na época de sua elaboração;

4. Qual o programa de obras de abastecimento de água que presentemente está realizando o Departamento no Estado de Sergipe, e quais os recursos a serem aplicados nas mesmas.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1967. — Senador Júlio Leite, Arena — SE.

### REQUERIMENTO Nº 705, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência determine providências a fim de que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Trabalho, expediente solicitando a seguinte informação:

Se estão em andamento projetos, estudos ou pesquisas no sentido de modificar a regulamentação da aposentadoria para a Aeronáutica Civil.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1967. — Senador Raul Giuberti.

### REQUERIMENTO Nº 707, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro das Comunicações o seguinte pedido de informações:

1º O Ministério recebeu pedidos para a construção de prédios de Agências dos Correios e Telegrafos nas cidades paulistas de Porto Ferreira, Santa Cruz das Palmeiras, Presidente Bernardes e Mauá?

2º Que providências estão sendo tomadas para o atendimento desses pedidos?

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1967. — Senador Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vão à publicação os requerimentos que acabam de ser lidos e, em seguida, serão despatchados, pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em 2 do corrente foi lido expediente em que o Ministro da Indústria e do Comércio solicitava prorrogação do prazo para a prestação das informações pedidas pelo Senhor Senador Vasconcelos Tolles em seu Requerimento número 294-67.

Se não houver manifestação em contrário, a Mesa oficiará ao referido titular, comunicando-lhe a concessão, por trinta dias, da prorrogação pedida. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, o seguinte requerimento de informações, apresentados ontem:

I — do Senhor Senador Lino de Mattos

2º Ministro do Interior — Nº 693;

2º Ministro do Trabalho e Previdência Social — Nº 697;

3º — do Senhor Senador Edmundo Eça

4º Ministro da Indústria e do Comércio — Nº 698;

5º — do Senhor Senador José Ermírio

6º Ministro da Educação e Cultura — Nº 699;

7º — do Senhor Senador Aarão Schubruch

8º Ministro do Trabalho e Previdência Social — Nº 700;

9º — do Senhor Senador Flávio Driop

ao Ministro da Agricultura — Nº 701.

Quanto ao Requerimento nº 695, do Senhor Senador Raul Giuberti, em vista de solicitar informações a serem prestadas pelo Banco do Brasil, será incluído em Ordem do Dia, de acordo com o disposto no artigo 38, § 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O primeiro orador inscrito, para a sessão de hoje, é o nobre Senhor Argeiro de Figueiredo, a quem dou a palavra.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, antes de iniciar o discurso para que me inscreva nesta sessão, dessejo, para evitar explorações de caráter político, esclarecer que em algumas referências que faço em torno da função das épocas nas nações livres e democráticas, do papel que elas exercem, ninguém deverá ou poderá perceber qualquer alusão ao meu Partido ou aos elementos que o formam, num nível mais apaixonado, como é natural em todas as arrematradas políticas.

Não há alusão a nenhum deles, nem aos meus companheiros, nem ao Partido a que pertenço.

É uma doutrinação que venho fazendo — modesta doutrinação — no sentido de definir, como entendo, o papel das oposições na vida das democracias. Ademais, sab' V. Exa, e conheço o Senado, que meu Partido quer sair na Câmara dos Deputados principalmente, no Senado Federal não tem faltado com a sua cooperação, votando projetos que emergem da Aliança Renovadora Nacional ou vêm diretamente da iniciativa do Senhor Presidente da República. O M.D.B. tem votado quase sistematicamente, dando ao Governo os recursos solicitados para execução do seu programa administrativo, tanto da atual como da administração anterior, do saudoso Marechal Castello Branco.

Senhor Presidente, outro ponto a assinalar é a lembrança que ainda me perdura no espírito. Ainda ontem, falava um dos nossos eminentes Células sobre problemas econômicos da Amazônia. Um dos ilustres representantes da ARENA, aparteando o orador, chegou a dizer que era clássico no deserto, porque o Governo envia a palavra ao Congresso.

Senhor Presidente, é tão grave a declaração, que me animaria, não como elemento da Oposição, mas como Senador da República, vinha de um pequeno Estado, mas Estado habituado a lutar, Estado onde predominava o espírito público na atuação dos seus representantes, animar-me-ia, repito, a solicitar, do atual Presidente da República, manifestasse, principalmente no Senado Federal, em que a preocupação maior é a política do engrandecimento e do desenvolvimento do Brasil, uma assessoria séria, honesta, que levasse a S. Exa, no final de cada dia, um resumo das ações, programadas, recursos e desembolsos de caráter econômico, social e financeiro, ditadas pelos representantes das várias Unidades da Federação. Porque, Senhor Presidente, se nos empenharmos de que o Governo não deve a relações do Senado, que se tem celebrado nessa altitude moral, que nos move e nos obriga a todos nós, seja direto e direto público; se os representantes de que o Governo não ouve a palavra dos membros de uma Casa do Congresso, o que nos resta fazer neste instante? Que podemos seguir diante da atuação de um Chefe de Estado que veda os ouvidos às palavras dos representantes das unidades?

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Com prazer.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Agradeço o apelo feito por V. Exa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

— Permite V. Exa um aparte?

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Pois não.

O SR. LINO DE MATTOS:

— A sugestão de V. Exa, no sentido de que mantenha o Chefe da Nação, na sua Casa e, por certo, também na Câmara dos Deputados, uma assessoria para informar sobre tudo que ocorre durante as sessões, parece-me realmente magnífica. Acredito que o Governo, até este instante, não tinha tomado esta providência, confiando na noticiário da Imprensa. Mas a verdade é que embora os representantes de jornais nesta Casa, estejam sempre atentos no encaminhamento da Súmula dos nossos trabalhos às suas redações, na imponência é muito perto o noticiário referente ao Congresso, particularmente quanto à tribilicidade que sejam de caráter eminentemente político, de caráter político, em círculos de observação, com relação às provocações que o Executivo fazem, a sua atuação e uma provisão que é de ser tomada e que meus amigos do Chefe da Nação a melhor comitado na organização, festejando a L. Eça.

Sentirmos, naturalmente, a utilidade do funcionamento dessa Casa e devenhamos, em vez de estarmos aqui, numa política de colaboração honesta e elevada, ira para a paga pública levando o povo ou melhor, esclarecer o povo, dizer-lhe que o Governo não ouve a palavra dos seus representantes.

Inútil seria, portanto, a nossa disposição de carregar — discurso que há na alma de todos nós — pela grandeza moral e material da Pátria.

O SR. JOSÉ GIOMARD — Permite V. Exa um aparte?

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Com todo prazer.

O SR. JOSÉ GIOMARD:

— Estou de acordo com as palavras de V. Exa a respeito da ajuda que dei ontem sobre o mesmo assunto. A palavra do Congresso se projeta de que manteria? Sómente se faria através do rádio; mas a Rádio Diffusão do Congresso, há muito falava não está ainda em funcionamento. Pela leitura do Diário do Congresso? V. Exa há de convadir que o Diário do Congresso praticamente só circula entre nós. Não circula em Brasília e muito menos no Brasil.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Agradeço a intervenção de V. Exa. Não o havia mencionado. De certo que, citando-o, daria mais autoridade moral ao apelo que formulei ao Sr. Presidente da República, no sentido de não esperar a difusão do Diário do Congresso, mas de manter nessa casa sempre preocupada com a grandeza do Brasil, permanentemente, durante as nossas sessões, uma assessoria honesta, que leve ao Presidente da República, no final de cada sessão, um resumo dos nossos trabalhos, cooperando para a solução dos problemas do país.

Este o apelo que faço. Uma vez que V. Exa se revela o autor do aparte, sinto-me mais encorajado, dada a autoridade moral de V. Exa.

O SR. JOSÉ GIOMARD:

— Obrigado a V. Exa.

O SR. LINO DE MATTOS:

— Permite V. Exa um aparte?

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Pois não.

O SR. LINO DE MATTOS:

— A sugestão de V. Exa, no sentido de que mantenha o Chefe da Nação, na sua Casa e, por certo, também na Câmara dos Deputados, uma assessoria para informar sobre tudo que ocorre durante as sessões, parece-me realmente magnífica. Acredito que o Governo, até este instante, não tinha tomado esta providência, confiando na noticiário da Imprensa. Mas a verdade é que embora os representantes de jornais nesta Casa, estejam sempre atentos no encaminhamento da Súmula dos nossos trabalhos às suas redações, na imponência é muito perto o noticiário referente ao Congresso, particularmente quanto à tribilicidade que sejam de caráter eminentemente político, de caráter político, em círculos de observação, com relação às provocações que o Executivo fazem, a sua atuação e uma provisão que é de ser tomada e que meus amigos do Chefe da Nação a melhor comitado na organização, festejando a L. Eça.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Agradeço o apelo feito por V. Exa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

— Permite V. Exa um aparte?

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Com prazer.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Agradeço o apelo feito por V. Exa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

— Permite V. Exa um aparte?

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Com prazer.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Agradeço o apelo feito por V. Exa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

— Permite V. Exa um aparte?

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Com prazer.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Agradeço o apelo feito por V. Exa.

que o Brasil precisa. Citarei apenas a Cláusula IX do Acordo de Washington que diz:

“A não ser que sua vigência cesse nos termos do Art. VIII, o presente Acordo continuará em vigor até seis meses a partir da data do recebimento da nota pela qual um Governo informe o outro de sua intenção de não mais participar do mesmo. Neste caso, as disposições do presente Acordo com respeito a garantias concedidas durante sua vigência, permanecerão em vigor pelo período de duração dessas garantias, o que, em nenhuma hipótese, deverá ultrapassar em vinte anos a denúncia do Acordo”.

É uma catástrofe para esta nação. Inúmeros discursos foram aqui preferidos, não só pela oposição como pela ARENA e o resultado foi que, durante muito tempo, nada conseguimos e continua o Brasil a sofrer as consequências de uma política que nada fez em benefício do País.

Penso dizer que as notícias vindas de Pernambuco são otimistas. Foi em saber que assim seja, porque o Nordeste está em situação crepitante, parece que vai sobreviver à onda de desrespeito em que viveu durante muito tempo. Esperamos em Deus que o atual Presidente da República cumpra aquilo que realmente está sendo organizado em Pernambuco.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

— Agradeço o aparte com que V. Exa me honra. Eu teria elementos para ampliá-lo, no sentido de lembrar à Casa a atuação de V. Exa, em rete pleário, defendendo diferentes interesses da economia nacional.

Relembro a Comissão organizada por iniciativa do eminente Senador José Ermírio, Comissão de cunha econômico, da qual tive a honra de fazer parte e que ouvi não sómente autoridades de departamentos superiores da Administração Federal, como também de entidades privadas — empresas, banqueiros — tendo por objetivo examinar o que era necessário para ampliar a política de desenvolvimento do Brasil e, ao mesmo tempo, quais os embargos existentes em cada um desses departamentos impedindo que alcançássemos esta meta que todos nós desejávamos — ver este País econômica e politicamente emancipado e forte.

Sei que há outros credores inscritos e a minha sensibilidade não me permite ampliar mais esclarecimentos nesse aspecto. Sr. Presidente, pelo que piso os discursos que é objeto do meu trabalho de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

— O Presidente da República tomou nos últimos dias, a iniciativa de apresentar a ação governamental, reunindo todos os Ministérios para assessorar ao plano orçamentário e direcioná-lo. É uma revelação de bom-senso e desejo incansável de trabalhar e produzir. E a retomada da política de desenvolvimento, que exige hoje o encargo generalizado de todos os brasileiros. É uma imposição da consciência nacional. Uma determinação patriótica, visando a reunião de todos, em bases técnicas e científicas.

Douglas é o presidente que mais se distingue os alicentes da mundo e reabilita a cidadania dos brasileiros, e orienta a administração dos governos moralizadas a política do liberalismo econômico, criando uma intervenção moderada e racionalmente, na vida econômica da comunidade.

Não era o propósito de substituir o capitalismo privado pelo capitalismo estatal, mas, era dar ao Estado uma função mais ampla de equilíbrio e disciplina das forças sociais, tor-

nando-o um instrumento dos homens na busca da felicidade comum.

A ação da iniciativa privada, pôsto que indispensável na organização de todos os povos livres, revelara-se impotente para reconstruir, por si só, todo um mundo arrasado no seu patrimônio material e reduzido quase a um montão de ruínas fumegantes.

Era, portanto, ao Estado que deveria caber a tarefa maior. Prestigiar a iniciativa dos homens, ajudá-los na obra da reconstrução e desenvolvimento, e chamar a si o trabalho dos investimentos ciclópicos e dos que estivessem vinculados diretamente à ordem e à segurança interna e externa das nações.

Os Orçamentos Públicos deixaram o caráter clássico do equilíbrio intangível entre a receita e a despesa e passaram a construir peças científicas de reconstrução econômica e financeira.

Sem temor de déficits orçamentários, todos os países, desgastados pelas guerras, tomaram o rumo das administrações planificadas. A Rússia, os Estados Unidos, a Alemanha, a Suécia, a França, a Suíça e outras nações, organizaram o seu plano de desenvolvimento econômico, admitindo, em sua execução, orçamentos paparelos, em função das necessidades emergentes. Os déficits verificados na etapa de um exercício financeiro seriam recuperados no outro ou nos outros, pela reprodutividade da obra econômica, realizada em caráter cíclico.

Desejamos, com isso, assinalar, Senhor Presidente, que o econômico tomou o lugar do financeiro, no escalonamento de prioridades das atividades administrativas. Não vamos buscar, em doutrinas avançadas de grandes mestres, elementos que nos habilitem a fazer a apologia dos déficits orçamentários. O que afirmamos é que não é de temer a elevação da despesa pública em relação à receita, quando o desequilíbrio é resultante da execução de um plano econômico, tecnicamente elaborado, de sentido reprodutivo e objetivando a prosperidade e o desenvolvimento de uma nação.

Se esta se expande no setor econômico, provendo melhor as necessidades coletivas, aumentando a produção e a produtividade, multiplicando o volume das trocas, o reflexo dessa política far-se-á sentir fatalmente no setor financeiro, cobrindo os déficits e assegurando o bem-estar do povo.

Nós não estamos, Sr. Presidente, sob o impacto de nenhuma catástrofe. E nunca sofremos, na fase da República, os efeitos terríveis e desoladores da guerra. Os fenômenos brutais com que a Natureza destrói as obras dos homens jamais irromperam no solo pôtrio.

Não há, entre nós, o desespero alucinante dos que buscam reconstruir as cidades, as indústrias, as escolas, os edifícios, reduzidos à cinza pelo terror da guerra, dos vulcões e dos terremotos.

Somos, entretanto, uma nação sofrida por fatores humanos; uma nação debilitada pelos erros funestos dos seus próprios dirigentes; uma nação que não se ajustou ainda nos quadros da ordem econômica; uma nação sem rumos definidos no ângulo de suas atividades criadoras e progressistas. Mas, não perdemos o espírito de luta e queremos sair da crise que nos escravisa. Como faz? Se prosseguirmos, com revolução ou sem revolução, absorvendo nela a estéril de estreita política; discutindo problemas pessoais e de grupos; cediendo e sendo cedidos; e, quando responsáveis por têrmos autoritativos de autoria inconfundível e evidente na noite dos tempos; e, o milagre de uma deusína reação da ajuda estrangeira, ceará de nos.

animar e fazer crescer, por afeto paternal; se prosseguirmos assim, Senhor Presidente, jamais atingiremos à meta do desenvolvimento e da emancipação. Agora, no novo Chefe de Estado positiva os rumos do seu governo. E firma as diretrizes de sua ação administrativa nas linhas de um plano tecnicamente elaborado. É um novo despertar de esperanças. Nós não iremos analisar essa planificação em detalhes, nem teríamos a veleidade de penetrar na seara alheia, de técnica especializada, aonde não poderiam chegar o nosso engenho e arte. Prescutamos, entretanto, que o Chefe do Estado quer trabalhar, conduzindo o governo pelos caminhos certos. Convoca a ajuda de todos os brasileiros, sem discriminações. Está, portanto, convencido de que, sem união nacional para o trabalho, torna-se precário e incerto o êxito do plano elaborado. Falo, querendo sempre repetir, em meu nome, pessoal. Mas, acredito que o meu Partido não irá semear espinhos à passagem do Presidente. Não disputará um lugar no banquete dos que o ajudam e o servem política e partidariamente. Mas, não hesitará no dever da cooperação, com honra, em tudo que disser respeito à grandeza da Pátria.

Uma oposição política não pode ser um aglomerado de insensatos, preconizando a filosofia do quanto pior melhor. Nem pode ser uma legião de Atilas, com a ingrata missão de levar tudo a ferro e a fogo, destruindo, sempre destruindo. Onde houver ritmo entre a ação do governo e o nosso programa partidário, nós estaremos de martelo à mão, nas mesmas oficinas de trabalho onde se forjar a grandeza da Pátria.

O Sr. Desiré Guarani — Concede V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Desiré Guarani — O brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Argemiro de Figueiredo, mais uma vez retrata o pensamento, senão da totalidade, pelo menos da maioria do Movimento Democrático Brasileiro.

Na minha opinião, estas normas deveriam servir de diretriz para nossa orientação partidária, não apenas no plano federal, mas, inclusive, dentro da política de cada Estado onde a quase totalidade das bancadas do "M.D.B." está preparada para um trabalho, não de colaboração, mas de aprovação das medidas que venham a atender aos interesses do povo em toda parte do território brasileiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que V. Ex<sup>a</sup> me honra. Conheço a sua inteligência, o seu espírito público e a sua coragem cívica. Esta declaração de V. Ex<sup>a</sup> não honra apenas o nosso Partido, mas honra, sobretudo, a Casa a que pertencemos. É da voz de um oposicionista, dos mais brilhantes, dos mais cultos que faz a declaração peremptória de que todos nós, quando houver interesse da Pátria, interesse do Brasil, deveremos ensaiar as armas, esquecer as nossas dissensões pessoais e esquecer as agremiações a que pertencemos, deixando-as de férias para cuidarmos, como irmãos, como operários da mesma oficina, da grandeza do Brasil.

Agradeço, mais uma vez o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Mas, continuando, Sr. Presidente: A política do desenvolvimento planejada pelo Marechal Presidente é também uma aspiração ideológica do nosso Partido. Vamos executá-la em alto nível. Com respeito mútuo, entre os homens e os partidos. Sem o pensamento corruptor de um lado nem a torpeza do adesismo do outro. Uma cooperação em estilo dos nobres, uma cooperação a punhos de rendas. E o que penso.

Ingresse o Marechal Costa e Silva na etapa executiva do seu plano administrativo. E o faça de ânimo forte. Conduza este País pelos rumos da autêntica revolução, que não é a revolução do ódio, nem a da vingança; nem a da humilhação; nem a da intranquilidade nos lares; nem a do temor das autoridades; nem a do desrespeito aos Poderes da República; nem a das paixões desenfreadas; nem a das discriminações que revoltam e das injustiças repudiadas pela consciência nacional.

Comande Marechal, a revolução de que o Brasil precisa, que não é também a dos dissídios entre militares e civis nem a revolução das armas. E a revolução do trabalho pela grandeza do Brasil.

Incentive por todos os meios a política dos investimentos; modernize os nossos equipamentos industriais; promova o aproveitamento racional e técnico das nossas riquezas; as do solo, do mar, dos rios e dos subscos; pavimente as nossas rodovias; rasgue estradas pelo cerrado, pelas florestas e leve a civilização a todos os recantos deste País; elimine a burocracia nociva dos órgãos governamentais; atire-se, com todas as forças, no fortalecimento da economia agropecuária; restaura a confiança dos governados nos seus dirigentes; assegure condições de vida digna às classes menos favorecidas; pacifique a nação; anime o espírito da liberdade em todos os setores; receba os aplausos honestos e tolert a crítica, mesmo apaixonada.

Execute o seu plano, Marechal. Antevemos as dificuldades que irá enfrentar, desgastando-lhe o corpo e o espírito. Mas, não importa. Confie na justiça dos homens e nas benças de Deus. Creio que está em suas mãos o poder de conquistar a maior glória de um homem público. A glória de ter a consciência tranquila. A glória de ter vivido pela Pátria e para a Pátria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinha) — Tem a palavra o nobre Senador Pessoas de Queiroz, por cessão do Senador Lino de Mattos.

O SR. PESSOA DE QUEIROZ:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, senhores Senadores, logo depois de assumir o mandato de Senador pelo Estado de Pernambuco, em 1963, fui procurado pelo Presidente desta Casa que me expôs um plano de realização de obra de grande interesse para o País, a instalação de uma potente estação de rádio cuja finalidade, entre outras de igual ou maior importância, seria a de retirar o Congresso Nacional do isolamento em que se encontrava depois de sua transferência para Brasília.

Por outro lado, era de toda conveniência, dizia-nos o autor da idéia, que houvesse maior conhecimento por parte do povo brasileiro das atividades do Poder Legislativo.

Convidou-me a tomar a frente do empreendimento tendo em vista a longa experiência que adquiri no setor da radiodifusão a que dediquei a maior parte de minha existência. Pela sua importância, pelos benefícios que adviriam para o país e certo de que estava em condições de realizá-la, aceitei a tarefa com entusiasmo com que me consagro a todas as coisas que tenho feito, com a boa fé própria de minha formação e convencido da sinceridade daqueles propósitos.

Entendimentos foram efetuados com o Presidente da Câmara dos Deputados para que também participasse, como não podia deixar de ser, da realização do plano, tendo sido designado como representante da ou-

tra Casa, o Deputado Oscar Dias Corrêa, idealista, de inteligência e cultura raras, dinâmico e de inconfundível probidade, hoje meu dileto amigo que, como eu, se empolgou pela obra e a ela dedicou o melhor de seus esforços, até o fim de seu mandato, quando, lamentavelmente, se afastou da vida pública, com sensível desfalque para o rol dos homens realmente dignos, servidores do país sem deles fazer um instrumento de suas ambições pessoais.

E assim, por deliberação das Mesas do Senado e da Câmara, em reunião de junho de 1963, constituiu-se a Comissão incumbida de dar cumprimento à Resolução de ambas as Casas que dispõe sobre a instalação da Rádio do Congresso Nacional. Foram escolhidos para assessores, por mim, os engenheiros José Maria de Albuquerque e Paulo Pessca de Queiroz, ambos de alta capacidade e, pelo Deputado Oscar Dias Corrêa, o Senhor Victor Purri Neto, professor universitário, uma das mais notáveis autoridades em eletrônica no Brasil e o major Frederico Schueller Barbosa, do Estado-Maior das Forças Armadas.

Demos, então, início aos estudos necessários tendo os técnicos por mim escolhidos elaborado planos, plantas, esboços que ofereci, gratuitamente, à Comissão e que mereceram integral apoio dos assessores indicados pelo Deputado Oscar Dias Corrêa.

Dezesesse firmas especializadas foram convidadas a apresentar propostas e todas foram objeto de criterioso estudo por parte da equipe. Verificou-se que havia deficiências nas propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, as Mesas da Câmara e do Senado ressolvaram, em reunião de 7 de agosto de 1963, que os membros da Comissão e os respectivos assessores técnicos fizessem uma visita às principais firmas convocadas. Com essa finalidade visitaram, em dezoito dias, as principais firmas da França, Inglaterra, Holanda, Suíça e Itália. De volta, vários relatórios preliminares foram feitos e, por fim, o relatório definitivo, longo e minucioso, de alto padrão técnico, em que foram examinadas e cotejadas todas as propostas apresentadas, concluindo pela escolha da Marconi, firma inglesa de elevada reputação e que melhor poderia atender às finalidades previstas. Esse relatório foi submetido às Mesas do Senado e da Câmara, em reunião conjunta e pública, realizada no dia 30 de abril de 1964, que o aprovaram, por unanimidade.

Cabe aqui uma explicação para desfazer críticas injuriosas a esta escolha. No exame das propostas, verificou-se que algumas provaram estar em relativas condições de atender às solicitações da Rádio do Congresso Nacional. Quanto às firmas nacionais — e isto foi atestado pelos assessores — não estavam aptas a fornecer o equipamento integral, de alta qualidade indispensável à grandiosidade da empresa, nem tinham experiência em material da potência desejada. Só a Marconi atendeu plenamente às exigências estabelecidas. Não houve como alegar os detratores e os que consideravam seus interesses subalternos atingidos, intenção de excluir as firmas nacionais. Não vou, porém, me deter neste ponto, nem este é o principal objetivo de minha presença na tribuna, inclusive porque toda a maledicência em torno do assunto foi fulminada pelo Deputado Oscar Corrêa em brilhante discurso proferido na Câmara dos Deputados e que mereceu apoio irrestrito das mais expressivas figura daquela Casa do Congresso. Meu propósito agora é outro, é revelar uma decepção e tomar uma atitude de face a uma sequência de fatos que refletem intolerável desconsideração de que faço parte.

Escolhida a firma vencedora, firmou-se o contrato em 15 de setembro de 1964, e em seguida, entramos em contrato com a CACEX que levou alguns meses a analisar o projeto sobre o aspecto da conveniência da imposta e reservando um terço à proposta e reservando um terço à indústria nacional, especialmente à Companhia Siderúrgica a cuja Diretoria pedimos o orçamento de 19 torres, fornecendo-lhe as plantas feitas em colaboração com a Marconi. Até hoje, esperamos a resposta dessa empresa mista, misteriosamente sonegada. Seguiu-se a aprovação da SUMOC ficando o prosseguimento dos trabalhos na dependência do pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações, uma vez que o oferecido de autorização da operação fornecido pelo Banco Central da República, condiciona a emissão das licenças de importação à decisão do CONTEL que vem sofrendo protelões sob fundamentos que nos parecem irrelevantes.

O mais grave é que nenhuma cláusula do contrato com a Marconi foi cumprida até hoje, passados três anos de sua assinatura pelo Sr. Raineri Mazzilli como Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Senador Auro Moura Andrade em nome do Senado Federal.

Vejam Srs. Senadores em que situação de constrangimento se encontra o Congresso brasileiro, com seu nome comprometido no exterior pelo não cumprimento da palavra empenhada, enquanto a firma já pagou, em tempo hábil, a taxa bancária sobre a primeira prestação que não foi paga pelo Congresso.

Enquanto aguardávamos a decisão do CONTEL, procuramos a NOVACAP para tratar, de inicio, da escolha do terreno na zona destinada à transmissão, na Chapada da Contagem, bem como das obras civis que ficariam a cargo daquela Companhia. Depois de demorados estudos de que participou o técnico de Londres, enviado pela Marconi, foi fixado o terreno — cerca de dois milhões e quinhentos mil metros quadrados — onde se construiria o prédio em que seria instalada a estação transmissora.

A medida que os trabalhos iam se desenvolvendo, nosso entusiasmo crescia pelo empreendimento sem embargo das intrigas, do tráfico de influência e da reação visivelmente comprometida dos interesses pessoais contrários. Víamos que a Rádio em perspectiva poderia ter finalidades de muito maior alcance dado o vulto da empresa. Contaria ela com seis transmissores de 100 quilowatts, quatro de ondas curtas e duas de ondas médias. Dezenove torres, cerca de 15 frequências e trinta e cinco antenas dirigidas, cobrindo todos os fusos do mundo, podendo mesmo as ondas médias em paralelo cobrirem toda a extensão territorial brasileira. Ainda assim, não a considerávamos à altura das necessidades do Brasil, não só pela sua importância crescente no concerto das Nações como pela elevada missão que lhe cabe no complexo mundial de hoje e, de modo especial, no Continente Americano. Entendemos que ela deveria ser maior. Ghana, pequeno país africano com mais de 6 milhões e 500 mil habitantes, tem em funcionamento uma Rádio com quatro transmissores de 100 quilowatts, seis de 10 e doze de 250, todos de ondas curtas. Mas a noiva cumpriria as altas finalidades a que estava destinada. Víamos, mesmo, a possibilidade de ampliá-la contribuindo para o aprimoramento de nossas instituições democráticas, o que por si só seria tarefa suficiente e encorajadora, com relevante papel de caráter cultural, amplo e permanente, pelos programas a que se dedicaria e, mais ainda, proporcionando a toda a Nação melhores meios de acompanhar o exercício das ta-

refas do governo pela colaboração continua e eficiente com o Executivo e o Judiciário. Para o exterior tinha ainda a finalidade de fazer conhecido o nosso país, sua cultura e seu desenvolvimento, ao mesmo tempo em que facilitaria o intercâmbio com outros países, através de irradiiações de programas em línguas espanhola e inglesa, e possibilitaria as nossas missões no estrangeiro o conhecimento pronto e exato da atualidade nacional. Em outra etapa, admitíamos como perfeitamente viável a hipótese de a Rádio vir a organizar-se nos moldes da BBC de Londres ou da Voz da América, com vistas, sobretudo aos países do Continente.

Argüiu-se contra a idéia o elevado custo da obra, principalmente o preço do equipamento a ser adquirido no estrangeiro. Não constitui segredo para ninguém que tudo que é de boa qualidade custa caro. A forma de pagamento, entretanto, amenizava sensivelmente as despesas pois, segundo o contrato firmado com a Marconi, pagar-se-ia dez por cento em trinta dias após a assinatura do contrato; quinze por cento proporcionalmente à apresentação dos documentos de embarque e setenta e cinco por cento em cinco anos ou sejam dez prestações semestrais, vencendo-se a primeira dezesseis meses depois de instalada a emissora e em pleno funcionamento.

Quem compulsar os arquivos da Comissão, ao inteiro dispor de meus caros colegas para quaisquer esclarecimentos, terá uma idéia precisa da luta que empreendemos, o Deputado Oscar Corrêa e eu, ao longo desses anos, dos obstáculos vencidos, dos óbices mal disfarçados, levantados pelos que tinham interesse em impedir levásssemos a cabo tão importante realização. No entanto, tudo que a nós competia fazer foi feito, sem retardamentos, procrastinações e sob um clima de entusiasmo, ansiosos que estávamos de ver pronta e funcionando a Rádio do Congresso Nacional.

No inicio dessa luta, estávamos certos do apoio do Presidente desta Casa. Em 1965, o CONTEL remeteu ao Gabinete Militar da Presidência da República o projeto da Rádio para que o Consultor Geral da República opinasse sobre seus aspectos jurídicos. Sem qualquer justificativa ficou preso naquele gabinete. O presidente Moura Andrade após reiterados pedidos dos membros da Comissão reclamou resposta do Presidente da República. Ainda aí pareceu-nos interessar à solução do assunto, vital para o Poder Legislativo.

Ultimamente, porém, parece que o desestímulo ou desinteresse começou a apossar-se de S. Ex<sup>a</sup> e quando lhe propusemos, se tomassem medidas objetivas para aquisição do material no estrangeiro sob nossa inteira responsabilidade, em face da descrença e desatenção do Poder Executivo no que passados tantos meses não se dignara nem ao menos a responder àquela solicitação, S. Ex<sup>a</sup> achou que deveria contemplar mais. Mais de uma vez voltámos, o deputado Oscar Corrêa e eu, a S. Ex<sup>a</sup> sem nenhum resultado. E que S. Ex<sup>a</sup> por certo se acomodara à negativa que o silêncio presidencial significara.

Dante das críticas ocasionais em torno da Rádio do Congresso, nesta Casa, na Câmara e lá fora, levamos-lhe a idéia de expor no Salão Negro deste Palácio as plantas, desenhos, mapas, etc, o fim de dar conhecimento aos senhores senadores, deputados e o público em geral do trabalho que víhamos realizando e desfazer as intrigas que alguns setores tramavam contra a obra. Não encontramos da parte de S. Ex<sup>a</sup> o menor interesse, recebendo sucessivas respostas de caráter protelatório, que nos pareciam estranhas, ante medida

tão simples mas necessária, pois o intuito era preservar o nome do Poder Legislativo.

Nada mais foi feito por parte de S. Ex<sup>a</sup> que significasse desejo de levar a bom termo a instalação da Rádio. A Comissão, relegada ao esquecimento, serviu dor diante, apenas para atender a uma pretensão pessoal que só soube depois de consumada.

E este desinteresse vem de longe, tanto assim que no ano passado, havíamos preparado um discurso de renúncia da Presidência da Comissão. Não o fizemos em atenção a apelos de amigos e colegas que naturalmente não sabiam que estávamos sós na empreza. Centávamos apenas, com a dedicação de nossos auxiliares que também nos incentivavam com seus esforços, capacidade e entusiasmo.

Até que na minha ausência, num gesto a mais de total desinteresse pela sua própria idéia, determinou o Presidente Moura Andrade a desocupação da sala onde funcionava a Comissão, cedendo-a ao ilustre Senador Carvalho Pinto, seu colega de partido e companheiro de representação do Estado de São Paulo.

A transferência material da sala para o local impróprio serviu de demonstrar a queda da Comissão no desapreço do Senador Moura Andrade e o desinteresse pela obra que continua, como àquela época, de grande importância para o país.

Não me conformo, porém, com essas atitudes que não me parecem dignas do Congresso e que não se coadunam com minha tradição pessoal de homem de luta, acostumado aos embates mais duros. Não aceito a rendição nos meus ideais. Considero o abandono do projeto de realização da Rádio do Congresso que esses fatos significam à evidência pouco apropriadamente pelo prestígio do Poder Legislativo.

Não permitirei que meu nome fique vinculado a um fracasso para o qual não colaborei. Há de ser, pois, com o meu protesto e a minha reação veemente que se consumará a rendição. Não lhe emprestarei meu nome, nem comprometerei o mandato de senador que o povo pernambucano me outorgou em memorável pleito eleitoral. Renuncio, por isso, em caráter irrevogável, àquela Comissão de que participei com idealismo, a que dei meu entusiasmo e a minha fé, para a qual colaborei desinteressadamente na esperança de que meu trabalho servisse, não a mim, mas à consolidação do Poder Legislativo e ao país, confiado demais disso nos homens que tanto apregoavam seu amor e sua dedicação aos ideais democráticos. Não descreverei nunca esses ideais que os meus longos e duros batidos e incansáveis anos de vida não me venceram, graças a Deus, o ânimo patriótico. Direi apenas que constituem esses fatos uma desilusão a mais nas esperanças que já somaram à minha experiência. (Muito bem! Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Flávio Brito  
Milton Trindade  
Moura Palha  
Clodomir Milet  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
Duarte Filho  
Lcandro Maciel  
Antônio Baibino  
Joséphat Marinho  
Raul Giuberti  
Gouveia Vieira  
Mário Martins  
Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Moura Andrade  
João Abrahão  
Armando Storni  
Fernando Corrêa  
Fábio Müller

Celso Ramos  
Antônio Carlos  
Renato Silva

(Moura Andrade) — Esta Presidência ouviu, com a mais alta atenção e com a consideração que lhe merece, o discurso que acaba de pronunciar o eminentíssimo Senador Pessoa de Queiroz. A princípio, ouviu-o de seu gabinete e, notando o curso das suas palavras, dirigiu-se o Presidente para assumir o seu lugar, de modo a ter a oportunidade de prestar, desde logo, o esclarecimento indispensável ao Plenário.

A exposição feita pelo eminentíssimo Senador Pessoa de Queiroz é a reprodução dos fatos tais como aconteceram, na sua origem e no seu curso, em relação à criação da Rádio do Congresso Nacional.

Muitos dos Srs. Senadores que assumiram os seus mandatos nesta legislatura talvez desconheçam que essa iniciativa surgiu desta Presidência.

Estávamos percebendo que o insucesso de Brasília poderia implicar no comprometimento da autoridade do poder civil, que não se fazia ouvido pelo resto do país em virtude até do gênero de publicações extremamente precárias disponível na Capital da República.

Assim, pareceu-nos que duas providências eram essenciais para ressalvar, perante a Nação, a ação desenvolvida pelo Poder Legislativo. Essas duas providências se consumaram na criação de um serviço gráfico que tornasse esta Casa auto-suficiente para os seus trabalhos e não mais dependente exclusivamente da Imprensa Nacional, para a confecção de todos os seus impressos, de suas publicações, desde os avisos aos pareceres, às Ordens do Dia, às emendas apresentadas, etc. A Imprensa Nacional, também precariamente instalada na Capital da República, não tinha condições para atender aos serviços dos três Poderes. O simples fato de uma paralisação da Imprensa Nacional implicaria na paralisação do Congresso Nacional.

Pareceu, assim, a esta Presidência, absurdo permitir que um Poder da República ficasse sujeito, para o seu funcionamento, ao funcionamento de órgãos de outro Poder, ou que parasse de funcionar em virtude de incidente que ocorresse em qualquer departamento.

Do mesmo modo, deliberou aqui instalar geradores, porque a simples falta de energia elétrica, um acidente na rede elétrica, um ato de sabotagem ou o simples desligar de uma chave paralisaria o Poder Legislativo.

Provocou ainda esta Presidência no sentido de tornar auto-suficiente a Casa no que se refere com os demais aspectos. E foi além: adovou, propôs, conseguiu o apoio do Senado e da Câmara dos Deputados, no sentido de ser criada uma Rádio do Congresso Nacional.

Só depois de muitas lutas, de muito trabalho, de muito conversar e de muito coordenar, obteve esta Presidência apoio geral e pôde o assunto ser concretizado em lei e criada a Rádio do Congresso Nacional. Muitos percalços foram vencidos, pois que não bastou a primeira lei. Foi preciso uma segunda, para que o Poder Executivo removesse as últimas restrições que fazia ao funcionamento de uma Rádio do Congresso Nacional.

Completada a composição legal da matéria, esta Presidência tomou a si a incumbência de organizar uma Comissão Mista, não no sentido régional, mas uma Comissão Especial destinada a coordenar os trabalhos da instalação da Rádio do Congresso Nacional. E acredita que escolheu muito bem aquela que deveria representar o Senado.

Procurei, em sua própria casa, o eminentíssimo Senador Pessoa de Queiroz. Expus-lhe tudo que se tinha até então realizado. Disse-lhe que, pela circunstância no assunto, pois que realizara, não só em outros Estados mas,

particularmente, no seu, obra d'este gênero, exemplar, no País, pela sua autoridade moral, respeitabilidade, e competência, vinha fazer-lhe um apelo para que tomasse a si o encargo de ajudar esta Presidência na concretização da ideia, que me parecia essencial à divulgação dos trabalhos do Congresso Nacional e à própria subsistência, cada vez mais aperfeiçoadas, do Poder Legislativo.

S. Exa. aceitou, com entusiasmo, a incumbência e recebeu desta Presidência todo o apoio.

Tivemos a ventura de ver indicado pelo Presidente da Câmara o eminente Deputado Oscar Corrêa, da mais alta integridade moral e intelectual, que emprestou aos estudos e aos trabalhos da comissão um esforço realmente inestimável. Ambos realizaram tudo aquilo que o nobre Senador acabava de comunicar ao Plenário.

A Revolução de 1964 surpreendeu-nos quando estavam com o problema praticamente resolvido.

Assumindo a Presidência o Senhor Marechal Castello Branco, determinou S. Exa. que o processo relativo à autorização da importação dos materiais encomendados no exterior fosse ao Procurador Geral da República e, em seguida, ficasse no próprio Palácio, primeira na Casa Militar e depois no Palácio, em si.

As razões determinantes deste fato nunca foram objetivamente esclarecidas ao Congresso, não obstante as minhas diligências pessoais junto ao Sr. Presidente da República no sentido de que a lei deveria ser cumprida e que não deveria haver protelação, já que todas as formalidades estavam atendidas, e, inclusive, dispunha o Congresso Nacional de verbas para atender aos compromissos assumidos.

Como é, entretanto, fácil de perceber, S. Exa. o Sr. Presidente Castello Branco, profundamente preocupado com os problemas de segurança nacional, temia, embora não o declarasse expressamente, que se desde o funcionamento da Rádio do Congresso Nacional, acreditando que ela iria divulgar discursos, manifestações de portadores de imunidades parlamentares, que poderiam agitar a opinião do País.

Verificam os senhores que o Congresso deve muito o ter continuado aqui, pelo fato de aqui estar. Foi assegurado o funcionamento do Congresso porque ninguém ouvia a voz do Congresso. O Congresso Nacional em Brasília podia falar, mas através de uma estação de rádio não devia falar porque senão ele seria ouvido no Brasil.

Esta é uma situação de fato que precisamos confessar, nesta hora, e o falo sobre ela pela alta consideração que me merece o Sr. Senador Pessoa de Queiroz, para que S. Exa. entifique que, embora tenha desenvolvido um trabalho inestimável, e o seu discurso reproduza este trabalho que realizou, ele contém uma grande dose de injustiça para com a Presidência desta Casa.

O fato é que, até o ano passado, a Presidência da República recusou-se, terminantemente, a dar o despacho final, e, inclusive, a deixar que o processo fosse devolvido aos órgãos próprios. O processo se acha na Presidência da República.

Este ano, com a extinção do mandato do Sr. Deputado Oscar Corrêa, que não quis disputar a sua reeleição a Câmara dos Deputados, até esta data, não indicou outro Membro da Comissão para representá-la, com o que ficou paralisada a ação da Comissão. Apenas permaneceu a indicação do Sr. Senador Pessoa de Queiroz, mas a Presidência da Câmara dos Deputados não designou o representante daquela Casa.

Esta paralisação implicou em que esta Presidência resolvesse, conforme escreveu ao Senador Pessoa de Quei-

roz, adotar providências no sentido de que fossem retomadas agora, sob o novo Governo, as medidas que tinham sido interrompidas pelo anterior no que se relacionam com a instalação da Rádio do Congresso Nacional.

Mas todos são testemunhas de que há um assunto pendente, cuja votação se dará hoje à noite, relativo à Presidência do Congresso Nacional, que está sendo objeto da consideração da Casa. Esta Presidência chegou a arquivar o projeto de reforma do Regimento, entendendo que a matéria é inconstitucional. Aguardava, pois, o encerramento deste episódio, e por esta razão foi que, na sua carta ao Senador Pessoa de Queiroz, esclareceu a Presidência que esperava contar com ele para a segunda fase, na qual todos nós pretendíamos alcançar a realização da Rádio do Congresso. Admitimos mesmo a sua transformação em Rádio dos Três Poderes, conforme já tinha sido enunciado ao Governo anterior, para ver se desembocávamos o assunto, que havia já sido fruto de uma conversa desta Presidência com o Senador Pessoa de Queiroz e com o Deputado Oscar Corrêa.

Ocorreu que o Sr. Senador Pessoa de Queiroz teve de ausentar-se do Senado por longo período; ocorreu que neste ano, em virtude das novas disposições constitucionais, ficaram imensamente sobrecarregados os serviços de várias Comissões. Dispomos apenas de duas salas de Comissões, uma muito pequena em que costuma reunir-se, principalmente, a Comissão de Relações Exteriores, mas onde se reunem outras. Há outra sala de Comissões, um pouco maior que serve para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. As novas disposições constitucionais, o grande número de projetos com prazo marcado para vencer-se, obrigam as Comissões a reuniões cada dia mais numerosas, resultaram que determinadas Comissões não tinham onde reunir-se e, entre elas, a Comissão de Economia.

Havia uma única sala no Senado que, embora não preconhesse condições suficientes para reunião de uma Comissão, era uma sala maior, que poderia ser usada. Esta sala era a que estava sendo ocupada pela Comissão de Rádio do Congresso Nacional, agora composta apenas pelo representante do Senado, o Sr. Senador Pessoa de Queiroz.

Procurei o Sr. Senador e ele se achava fora; procurei os funcionários do Sr. Senador e eles também se achavam fora de Brasília. Aguardei muito tempo para entrar em entendimento pessoal com S. Exa., a fim de possibilitar que a Comissão de Economia pudesse reunir-se naquela sala.

Por fim, confiei nos laços de amizade que me uniam ao Senador Pessoa de Queiroz. Fiz-lhe a carta que os meus sentimentos determinavam. Com toda lealdade expus a S. Exa., na carta, que se tratava de uma medida transitória, que eu estava na contingência inelutável de ocupar aquela sala e dei a S. Exa. uma outra sala menor, para dar mais espaço à reunião da Comissão de Economia. Já que a Comissão de S. Exa. não estava ainda constituída neste ano, não poderia funcionar enquanto a Câmara dos Deputados não designasse um outro elemento.

Já que S. Exa. estava ausente, entendi que a outra sala menor era suficiente para o trabalho administrativo que S. Exa. ainda pudesse fazer. E a destinei a S. Exa., entregando a sala maior à Comissão de Economia. Isto o fiz, com uma carta a S. Exa., o Sr. Senador Pessoa de Queiroz.

Ao mesmo tempo, dada a precariedade de espaço no Senado, determinei que se fizesse a adaptação do Anexo, a fim de transferir o Serviço Médico para lá, reservando as salas onde se encontra atualmente o Ser-

vice Médico, visto que em maior número e mais amplas, às Comissões e aos Gabinetes dos Srs. Senadores.

Tudo isto é trabalho grande. A Presidência, assim, precisa da compreensão dos Srs. Senadores, porque, senão, não tem como exercer de boa maneira, o seu dever de proporcionar a maior comodidade possível ao exercício do mandato de S. Exas. Todos os Srs. Senadores são testemunhas do esforço dessa Presidência no sentido de assegurar, a cada qual, comodidades que permitam bem exercer suas atividades.

Já não é a primeira vez que surge incidente, em virtude de assunto ligado a gabinete. Mas, desta vez, eu não esperava que surgisse. Não esperava porque a atitude desta Presidência foi sempre a de prestigiar o Sr. Senador Pessoa de Queiroz ao máximo, pelo que S. Exa. merece de respeito e de consideração.

Devo dizer aos Srs. Senadores que tão grande é o sentimento de amizade que nutro por S. Exa. e a consideração que lhe tenho, que eu tratava de tais assuntos em sua residência, em visitas especiais, quando, então, desfrutava de amável hospitalidade que S. Exa. sabe proporcionar.

De modo que não esperava isto, diante dos termos da carta que escrevi a S. Exa., para poder tomar esta atitude.

Ainda não declaro aceita a renúncia de S. Exa. à Comissão. Tenho certeza de que Sua Excelência só pronunciou essas palavras em virtude de estado de emoção que comprehendo. Creio que S. Exa., melhor refletindo, concordará em que o Presidente desta Casa tem sido um amigo um companheiro, é lhe tem empresado toda a solidariedade.

Devo a S. Exa. muitos serviços, inestimáveis serviços, e desejo continuar a aumentar esta conta de débito, pedindo-lhe a contribuição de seu trabalho, da sua compreensão, do seu espírito público, do seu patriotismo e, sobretudo, da sua capacidade de compreender determinados instantes e, mais do que isto, de desculpar certos atos que precisam ser praticados.

Com estes esclarecimentos, quero agradecer ao Senador Pessoa de Queiroz, diante do Plenário da Casa a que pertencemos, pelos serviços que realizou e dizer ao Sr. Senador que se S. Exa. se sentiu magoado por algum ato desta Presidência, eu me senti profundamente atingido pelo discurso de S. Exa.

Fui completamente surpreendido pelas suas palavras. Tinha a certeza de que S. Exa. havia compreendido o meu gesto. Mas, se ainda não pôde compreendê-lo, talvez compreenda as minhas palavras agora. E, se necessário, pode estar certo de que realizarei todos os esforços no sentido de não quebrar, entre nós, a estima que existe e, sobretudo, de não perder a colaboração que V. Exa., como Senador da República, deve a este Senado, deve ao Parlamento da qual não se pode afastar com a sua experiência, com a sua idoneidade intelectual, moral, com a sua tradição, com o exemplo de sua vida.

São as palavras que desejava externar, neste instante, para que os Srs. Senadores bem compreendessem este episódio. Entretanto, teve ele a virtude de revelar, através do discurso de S. Exa., o Sr. Senador Pessoa de Queiroz, e do depoimento que ora presto, o trabalho fecundo e patriótico realizado por Sua Excelência, em favor desta Casa e do Poder Legislativo.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Sobre a Mesa Requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

**É lido o seguinte**

### REQUERIMENTO

Nº 708, de 1967

**Sr. Presidente:**

Nos termos do art. 261, do Regimento Interno, solicito providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1964, que "Dispõe sobre o salário-mínimo a jornada de trabalho e as férias anuais remuneradas dos advogados".

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1967. — Antônio Carlos Konder Reis.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — O requerimento que acabou de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Sobre a Mesa outro requerimento que será lido pelo S. 1º Secretário.

**É lido o seguinte**

### REQUERIMENTO

Nº 709, de 1967

**Sr. Presidente:**

De acordo com a letra b do artigo 255, do Regimento Interno, e nº 2, do mesmo artigo requeiro a Vossa Excelência a tramitação, em conjunto dos Projetos de Lei do Senado, números 33, 37, 43 e 44, de 1967.

Sala das Sessões 10 de agosto de 1967. — Antônio Carlos Konder Reis.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1967 (nº 156-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o Decreto-lei nº 248, de 28 de fevereiro de 1967 que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e cria o Conselho Nacional de Saneamento Básico e dá outras providências (Substitutivo aprovado na Sessão anterior, tendo Parecer (nº 511, de 1967), da Comissão de Redação, cor. a redação do voto).

Há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

**É lido o seguinte**

### REQUERIMENTO

Nº 710, de 1967

Nos termos dos arts. 212 letra l e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro a diâmetro da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1967 (número 156-B-67, na Casa de origem), a fim de ser feita na Sessão de 17 do corrente.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1967. — Lino de Mattos.

**O SR. ANTONIO CARLOS:**

Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTONIO CARLOS:**

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pelo que li na Ordem do Dia, o que o Senado vai votar é a Redação Final da pri-

meira discussão. De acordo com o Regimento Interno, o projeto voltará, para discussão suplementar. Ante esta circunstância, tendo em vista que o projeto tem prazo fatal para tramitação nas duas Casas do Congresso, dirijo a V. Exa. a seguinte questão de ordem:

1º) Se o adiamento, ora proposto, não irá pôr em risco o exame, pelo Congresso, do Substitutivo; e

2º) se, no turno suplementar, o projeto não poderá ser amplamente discutido e emendado, atendendo, deste modo, aos objetivos que me parecem ser os do nobre Senador Lino de Mattos.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esclareço o nobre Senador Antônio Carlos que o prazo deste projeto ainda é de quinze dias. Ontem, houve a suposição de que o prazo do mesmo se encerraria domingo.

Na verdade, entretanto, ainda existem quinze dias de prazo. Ele está em discussão suplementar, pode receber emendas e, uma vez votado, restam, ainda, dez dias à Câmara dos Deputados para apreciar a matéria.

Apehás, consulto o Sr. Senador Lino de Mattos a respeito da data de 15 do corrente, dado que poderia ser 14 ou 17, porque, a 16, teremos sessão do Congresso Nacional — não se reunirá o Senado — e 15 de agosto é dia santo.

Poderia V. Exa. dizer qual a data que prefere?

#### O SR. LINO DE MATTOS:

Sendp possível, 16 ou 17.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Como não há sessão a 16, a proposta fica para o dia 17.

Os Srs. Senadores que aprovam o

#### O SR. ANTONIO CARLOS:

requerimento ...

Pela ordem, Sr. Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Antônio Carlos.

#### O SR. ANTONIO CARLOS:

(Pela ordem) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a segunda parte da minha questão-de-ordem é para saber se, neste momento, estamos discutindo o parecer da Comissão de Redação Final, com a redação do vencido, ou se ja a matéria está em discussão, em turno suplementar. Porque, pelo avulso da Ordem-do-Dia se vê "discussão, em turno único, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1967, de iniciativa do Presidente da República, que modifica o Decreto-lei nº 248, tendo parecer da Comissão de Redação com a redação do vencido".

Dai a questão-de-ordem que levantei, porque, se houver possibilidade de um turno suplementar, não haverá necessidade desse adiamento. Se já estamos num turno suplementar, minha questão-de-ordem, na segunda parte, não tem razão de ser.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A matéria já foi votada, o substitutivo foi vencido, foi redigido o vencido e nós estamos em turno suplementar, discutindo a matéria do substitutivo, podendo haver emendas.

E' o turno suplementar aquél em que nos achamos. O nobre Senador Lino de Mattos requereu adiamento da discussão da matéria para 17 do corrente.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia de 17 do corrente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1967, de iniciativa do Presidente da República (nº 135-B-67 na Casa de Origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCR\$ 95.025,00 (noventa e cinco mil e vinte e cinco cruzeiros novos), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial Voluntário, para custeio do funcionamento do Comando Unificado da Força Interamericana de Paz (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões. Projetos do Executivo e de Finanças.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Mem de Sá que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Nº 711, de 1967

Nos termos dos arts. 212, letra 1 e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1967, a fim de ser feita na sessão de 17 do corrente.

Sala das Sessões 10 de agosto de 1967. — Mem de Sá.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A matéria volta à Ordem do Dia de 17 do corrente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 3:

Discussão, em turno único, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno, de Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1967 (nº 2.842-A-65 na Casa de Origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — o crédito especial de NCR\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento de diárias a Juízes e funcionários daquele Tribunal tendo Parecer, sob o nº 467, da Comissão — de Constituição e Justiça, contrário, por inconstitucionalidade.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto foi rejeitado. Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 34 DE 1967

(Nº 2.842-A-65, na Casa de Origem) Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — o crédito especial de NCR\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento de diárias a Juízes e funcionários daquele Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — o crédito especial de NCR\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), para o pagamento de diárias a Juízes e funcionários daquele Tribunal.

Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — o crédito especial de NCR\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), para o pagamento de diárias a Juízes e funcionários daquele Tribunal.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 4:

Discussão, em turno único, com apreciação da constitucionalidade (art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Eleitoral, da Bahia, o crédito especial de NCR\$ 225,44 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para os fins que especifica, tendo Parecer, sob os nºs. 474 e 475, de 1967, das Comissões: — de Finanças, solicitando audiência da Comissão de Justiça; — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado. Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 35, DE 1967

(Nº 2.506-A-65, na Casa de Origem) Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Eleitoral da Bahia — o crédito especial de NCR\$ 225,44 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia —, o crédito especial de NCR\$ 225,44 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para atender ao pagamento referente à gratificação adicional por tempo de serviço e salário-família de funcionários da Secretaria do Tribunal e à gratificação de serviço eleitoral prestado pelo Dr. Antônio Cruz Vieira, Juiz da 81ª Zona, Itapicuru, Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 5:

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1967 (nº 95-A-67, na Casa de Origem), que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — no valor de NCR\$ 681.008,75, para o fim que especifica tendo Parecer, sob o nº 458, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão, quanto à constitucionalidade. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foi rejeitado. Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 64, DE 1967

(Nº 95-A-67, na Casa de Origem) Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — no valor de NCR\$ 681.008,75, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região —, o crédito suplementar de NCR\$ 681.008,75 (seiscentos e oitenta e um mil, oito cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), à Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966 — Anexo 3, Sub-anexo 05, alínea 02, para atender às seguintes despesas:

3.0.0.0 — Despesas Correntes  
3.1.0.0 — Despesas de Custo  
3.1.1.0 — Pessoal  
3.1.1.1 — Pessoal Civil

01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas

01.01 — Vencimentos — NCR\$...  
220.374,80

01.03 — Gratificação adicional por tempo de serviço — NCR\$ 65.166,00

02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil

02.03 — Substituições — NCR\$...  
189.368,75

3.2.0.0 — Transferências correntes

3.2.3.0 — Inativos

01.00 — Pessoal Civil

01.01 — Proventos — NCR\$...  
206.099,20

Art. 2º. O Decreto de abertura de crédito indicará a receita correspondente à despesa a ser coberta pela suplementação (letra c, § 1º, artigo 64, da Constituição Federal).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1967, de autoria do Senador Júlio Leite, que dá nova redação aos arts. 176, 180, 183 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), tendo Parecer, sob os números 443, 444, 445 e 446, de 1967, das Comissões: — de Constituição e Justiça; 1º pronunciamento — favorável com a emenda que oferece de nº 1-CCJ; 2º pronunciamento — contrário ao substitutivo oferecido pela Comissão de Serviço Público Civil; — de Serviço Público Civil, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; — de Finanças, declarando escapar a matéria à sua competência.

Há emenda sobre o projeto que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E' lida a seguinte:

#### EMENDA AO PROJETO

Nº 12, DE 1967

Art. ... A funcionária que na data da Constituição já tenha 30 anos de serviço, aposentar-se-á nos termos do art. 184 e seus parágrafos, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

#### Justificação

O funcionário do sexo feminino com 30 anos ou mais de serviço, à data da promulgação da Constituição vigente, já tinha assegurado pela Constituição

anterior e por leis específicas que regulam a matéria, determinados direitos e vantagens.

É de inerente justiça que se lhes assegurem essas vantagens por constituir direito adquirido. A exclusão dessas vantagens às funcionárias com mais de 30 anos de serviço a data da Constituição e que, consequentemente, já haviam adquirido esse direito, feria frontalmente o princípio basilar do direito adquirido.

Se com o advento da nova Constituição houve redução de tempo de serviço para aposentadoria, de 35 para 30 anos, a supressão dessa vantagem anteriormente adquirida, de aplicar-se para as funcionárias que forem atingindo esse limite (30 anos) porém respeitado o direito daquelas que de há muito já haviam ultrapassado os 30 anos de trabalho.

Se no próprio texto constitucional haja precedente beneficiando servidores com 34 anos de serviço, como eliminar essa mesma vantagem para aquelas que, em igualdade de condições, não têm ainda 34 completos mas têm muito mais de 30? (Art. 177, § 1º).

Citado precedente constitucional atendeu um aspecto peculiar deixando de observar a situação de servidores que igualmente já haviam satisfeito as condições necessárias para a aposentadoria na legislação vigente.

Em 10.8.67. — *Meio Braga.*

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Moura Andrade*) — A matéria sai da ordem do dia e voltará para as Comissões para que se pronunciem sobre a emenda de Plenário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Moura Andrade*) — A Presidência informa aos Senhores Senadores que, após esta sessão ordinária, será realizada uma sessão extraordinária, às 18.30 horas, a fim de apreciar mensagens do Presidente da República e projetos que serão incluídos na ordem do dia a ser anunciada no fim desta sessão.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Moura Andrade*) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI:**

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, no mês de julho foi comemorado na Amazônia o 25º aniversário do Banco de Crédito da Amazônia, atualmente Banco da Amazônia, uma instituição bancária de excepcional importância para aquela região.

Apesar dessa capital importância, o estabelecimento ainda não está capacitado com todos os recursos financeiros para a plena execução das suas atividades. E apesar da ameaça proclamada em vários setores, de internacionalização da Amazônia, o Banco da Amazônia, que é a principal entidade financeira do Governo Federal naquela região, traz, desde que a sua criação até o momento atual, a marca da influência decisiva de um Governo estrangeiro na sua organização e no seu destino.

Foi criado o então Banco da Borracha por Decreto-lei de 9 de julho de 1942 pelo Presidente Getúlio Vargas, que designou para organizá-lo e presidi-lo o Capitão Oscar Passos, então no governo do Território do Acre. Nessa ocasião, a Diretoria do Banco foi constituída de quatro elementos, dos quais dois brasileiros e dois americanos, indicados estes pelo governo dos Estados Unidos. Tratava-se, na ocasião, de dar cumprimento aos chamados Acordos de Washington. Para efetivar esse Banco, o governo americano entrou com 40% do capital, constituído de 150 milhões de cruzeiros.

Posteriormente, pelo Decreto-lei número 5.185, de 12 de janeiro de 1943, foi criada mais uma diretoria nesse

Banco, destinada a um brasileiro. Por uma leia como que do destino, enquanto toda a legislação bancária era, evidentemente, os bancos como instituições nacionais, sem necessidade de maior referência a nacionalidade dos diretores, ali, nos dispositivos legais do Banco de Crédito da Amazônia havia a indicação de diretores de nacionalidade estrangeira para que pudesse ser organizado e funcionasse.

Em 30 de junho de 1947 cessaram os Acordos de Washington e se retiraram os diretores norte-americanos. Eles se retiraram, mas o capital permaneceu e até hoje não passou para as mãos do governo brasileiro, apesar de todos os esforços no sentido de que o capital do Banco de Crédito da Amazônia, atual Banco da Amazônia, seja totalmente nacional, como é, alias, exigência da legislação bancária geral.

O primeiro presidente do Banco, que saiu do governo do Território do Acre para organizá-lo, o atual Senador Oscar Passos, deixou naquele mesmo estabelecimento para ir constituir o grupo militar que organizou a FEB e, posteriormente, se dirigiu para os campos de batalha da Itália. Foi substituído pelo presidente José Carneiro da Gama Malcher, ao qual se seguiu o Dr. Firmino Ribeiro Dutra. No governo do General Dutra, assumiu a Presidência do Banco o Dr. Otávio Meira, cuja ação foi decisiva para o futuro da borracha na região amazônica.

Com a cessação dos Acordos de Washington, desapareceu todo o interesse do governo americano na região amazônica e o Banco de Crédito da Amazônia, que executava a sua ação no sentido de cumprir o dispositivo de lei que criou o monopólio da borracha na região da Amazônia para vendê-la aos Estados Unidos da América do Norte, num esforço de guerra do Governo Brasileiro, viu-se de um momento para outro sem comprador para a borracha. Não havia ainda a indústria de aproveitamento da borracha no território nacional e o governo americano, que já tinha ganho a guerra, desinteressou-se completamente pelo futuro da Amazônia, o que trouxe o caos e o abandono dos seringais no interior da região.

Foi uma medida do General Dutra, como Presidente da República, sancionando a Lei nº 86, que deu os recursos para que o Banco pudesse comprar as milhares de toneladas de borracha de Manaus e Belém, sem nenhum comprador, numa crise que se aprofundava dia a dia em toda a região amazônica.

Foi ainda durante o Governo do Presidente Dutra que o Banco mudou de denominação e teve suas atribuições ampliadas. Pela Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, o então Banco da Borracha passou a denominar-se Banco de Crédito da Amazônia. Com o Governo do Presidente Getúlio Vargas, assumiu a presidência do Banco o Dr. Gabriel Hermes Filho que, pela primeira vez, deu ao crédito uma fase diferente na Amazônia.

Marcando a sua passagem por aquela instituição, criou o crédito móvel, que foi levar a possibilidade de crédito, pela primeira vez na Amazônia, aos pequenos produtores e plantadores no interior dos Estados de Goiás, Pará e Alagoas, especialmente.

Seguiu-se na Presidência o Sr. João da Silva Matos, que marcou a sua presença pelo Banco ao propor a criação e a implantação de uma fábrica de borracha sintética fora da Amazônia, apesar de dirigir uma instituição que tem por finalidade defender a produção da borracha nativa dentro da região amazônica.

Os outros presidentes foram: Remy Archer, Hélio Palma de Arruda, Aldebaro Klantan, Raimundo Figueira, Armando Dias Mendes e o atual, Dr. Francisco Lamartine Nogueira.

O Presidente Raimundo Figueira, que exerceu a Presidência daquele órgão em 1962, 1963 e começo de 1964, marcou a sua atividade na direção daquele estabelecimento pela extensão das operações de crédito às cooperativas, especialmente no interior dos Estados Amazônicos.

Estabeleceu e fez funcionar cursos de cooperativismo, para preparar o pessoal desse banco no sentido de melhor atender a este na orientação dos estudos e serviços e criou o setor de pesquisa e planejamento econômico como base de preparação de estudos e análises de projetos de desenvolvimento da região amazônica.

Durante a administração do Sr. Armando Dias Mendes procedeu-se à reestruturação do Banco pela Lei número 5.122, de fins de 1964. A lei, paradoxalmente, traz nos seus dispositivos um artigo pelo qual se nota uma presença, infelizmente, não considerada benéfica, da influência do governo americano nos destinos do Banco de Crédito da Amazônia. Estabelece esse artigo o seguinte:

“O primeiro aumento de capital sómente se fará após cumprida a Lei nº 4.087, de 7 de julho de 1962...”

O Sr. Armando Storni — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação.

O Sr. Armando Storni — Estou acompanhando com atenção o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, de certa forma, tenho uma grande integração com esse estabelecimento de crédito, pelo fato de haver sido diretor durante a administração de Raimundo Figueira. Ao abordar o aspecto do aumento de capital, um dos fatores essenciais ao desenvolvimento do Banco e que o permitiria colocar-se em condições de melhor atuar no benefício da área amazônica, informo a V. Ex<sup>a</sup> que tem sido uma constante, praticamente, de todas as diretorias, a solução do problema do capital estrangeiro no capital do Banco. Todas as diretorias têm lutado, trabalhado e se esforçado, mas misteriosamente, por motivos que não conhecemos, todos os que trabalharam no sentido desse esclarecimento, até o momento, não conseguiram dirimir a questão. Logo após o término dos acordos, o governo americano, através de seu representante em Belém do Pará, informava, ao Banco de Crédito da Amazônia, estar interessado na transferência, para o governo brasileiro, de sua participação de capital. Esta fato consta de documento anexado a um processo que, há anos, vem girando entre o Ministério da Fazenda e o Ministério das Relações Exteriores. A verdade é que, quando o processo chega ao ponto de conclusão, que trata da extirpação desse capital estrangeiro naquele estabelecimento de crédito, tudo volta à estaca zero. Ultimamente, fui informado de que, nas últimas negociações surgiu um impasse maior: o governo americano recusa-se a aceitar a propriedade desse capital por tê-lo transferido ao Export and Import Bank. Esse banco americano exigiu, do Banco de Crédito da Amazônia, três milhões de dólares por esse capital inicial de NC\$ 60.000,00, que aplicou na fundação do Banco de Crédito da Amazônia.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Agrado penhorado o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, como ex-dirigente daquela organização bancária, vem esclarecer um dos pontos que estamos focalizando nesse pronunciamento e para o qual estamos chamando, de forma especial, o interesse das autoridades da República, para que ele seja solucionado o mais brevemente possível.

O Sr. Armando Storni — Mesmo porque, Sr. Senador, sem a solução da pendência não é possível aumentar o capital do Banco, para que ele possa desenvolver-se na medida do necessário na Região Amazônica.

O Sr. Armando Storni — Perfeitamente.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Uma vez sendo hoje o capital do Banco da Amazônia de 150 milhões de cruzeiros, cotejando com o capital de outros bancos, sem risco de errar podemos afirmar que seja falso, o que é da Amazônia, atualmente, a entidade bancária de menor capital do País...

O Sr. Armando Storni — Realmente é o que acontece.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Bancos simplesmente de âmbito estadual — como o Banco do Estado do Amazonas, o Banco do Acre — têm capital registrado em importância superior ao do Banco da Amazônia. O Governo federal tem batido no sentido de que essa dificuldade seja removida. Um exemplo, é a Lei número 4.087, de 7 de julho de 1962, de iniciativa do ex-Deputado Federal Silvio Braga, que autoriza a compra das ações do Banco de Crédito da Amazônia, pertencentes ao Governo americano. A lei foi baixada. Tenho informação de que as ações que não são de acionistas brasileiros, eram de propriedade do próprio Governo americano.

Como V. Ex<sup>a</sup> esclareceu, Sr. Senador Armando Storni, é, pois, procedente a informação de que essas ações foram transferidas pelo governo americano para uma entidade particular, que está simplesmente trabalhando no sentido de criar mais dificuldades para que o Governo brasileiro possa realmente solucionar o caso o mais rapidamente possível, pois essa transferência não está registrada no livro de ações. Através dessa lei foi o Poder Executivo autorizado a efetivar a compra dessas ações e determinar a criação de uma Comissão, de acordo com o Ministério da Fazenda, que teria o prazo máximo de 60 dias — isto em 7 de julho de 1962 — para apresentar a solução do problema.

Houvesse um pouco de boa vontade por parte das autoridades americanas, com que o assunto foi tratado, possivelmente, há muito tempo, já tivesse sido resolvido.

O Sr. Armando Storni — Permite V. Ex<sup>a</sup> esta intervenção. E' o que coincide com a minha afirmação anterior. As negociações nunca chegaram a fim. Iniciar-se-iam imediatamente, repentinamente, surgen os impasses, paralisando-as. Até hoje não foi possível cumprir essa lei.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Exatamente.

Às primeiras exames do § 1º do art. 3º da Lei nº 5.122, de fins de 1966, que estabelece que o aumento de capital sómente se fará após o cumprimento da Lei nº 4.087, parece-nos que é o Governo brasileiro, através dessa lei, que está impedindo o aumento de capital. Acontece, portanto, que é necessário, do ponto de vista econômico, financeiro e bancário, se resolva, primeiro, o problema da propriedade destas ações, transferindo-as a acionistas brasileiros. Isto em obediência à legislação brasileira geral, ao sistema bancário que obriga os acionistas de bancos sejam pessoas brasileiras e impede que entidades estrangeira sejam acionistas de bancos nacionais.

O Sr. Armando Storni — Permite-me mais um aparte, nobre Senador (Assentimento do orador) — Acontece uma circunstância: o aumento de capital do Banco terá que incorporar todas as reservas acumuladas pelo Banco durante a sua existência. C aumento de capital sem a solução disso irá beneficiar essas ações. Ora, isso não tem cabimento, porque todo o esforço nacional, aliás regional, vamos dizer — esforço da Amazônia

que proporcionou ao Banco, através de longos anos de trabalho e de luta, patrimônio que possui hoje. E não é justo que aqueles recursos iniciais, que foram aplicados no Banco pelo Governo americano, com intenção e diante da necessidade de produção de borracha para o esforço de guerra — borracha que fornecemos à custa da vida de milhares de brasileiros, à custa de sangue, do suor de milhares de amazonenses e nordestinos — não é justo que eles se aproveitem dessa prosperidade do Banco, e que ocorram depois de tal esforço inicial, e aírem com isso. Porque grande lucro eles já tiveram. Como sabe V. Ex<sup>o</sup>, como homem da Amazônia, na oportunidade a borracha era paga ao Brasil por preço cinco vezes inferior ao que pagavam a outros países produtores, sob a alegação de que o Governo americano estava ajudando esse esforço mantendo no Banco esse capital e mais o SESP na Região. Quer dizer, pagamos tudo isso, fizemos esse aumento, e se formos, agora, impedir essas ações estrangeiras as aumentos do capital do Banco, estaremos desprezando todo o esforço de muitos anos de sacrifício brasileiro.

O SR. DESIRÉ GUARANI — V. Ex<sup>o</sup> focaliza, com muita propriedade, um dos aspectos mais dramáticos do esforço da Amazônia, em ajudar as nações democráticas a vencerem a guerra que teve desenlace feliz para o lado dessas nações em 1945.

O esforço não foi só regional, foi nacional, e a questão do preço da borracha comprada pelo Governo americano, em comparação com o de outros países, prova por si só o grande esforço do Brasil em ajudar os países democráticos a vencer a guerra.

Naquela ocasião, em virtude desses Acordos de Washington, o Governo americano pagava a borracha ao preço de um dólar o quilo, ao Brasil, enquanto essa borracha, na região da Bolívia, que não tinha assinado os Acordos era vendida a cinco dólares o quilo.

E se cotejarmos com o preço pago por outros países beligerantes, verificamos que, enquanto o Brasil recebia dezenas de cruzeiros e oitenta centavos, por quilo de borracha, a que era vendida na Argentina e em outros países da América do Sul chegava a obter o preço de quinhentos cruzeiros o quilo.

O SR. ARMANDO STORNI — Exatamente, foi essa a situação, na época.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Isso demonstra quanto o Brasil perdeu em recursos financeiros com os Acordos de Washington e quanto está perdendo agora, pelo fato de o Governo americano não reconhecer, desde que fez a guerra, o esforço que o Brasil despendeu ajudando a vencer a guerra na Europa e no Pacífico.

Torna-se necessário que as autoridades brasileiras, por intermédio do Ministério da Fazenda e do Itamaraty, dêem andamento nos entendimentos que o mais breve possível essas 60.000 ações que o Governo americano tem do Banco da Amazônia, para pessoas físicas ou jurídicas da nacionalidade brasileira.

É necessário para que o Banco cumprir sua missão naquela região.

Quando foi criado aqui, atualmente o Banco da Amazônia, curto de ser um Banco de interesse geral, que cobre uma região que representa três quintas da área brasileira e a quinta parte de menor círculo, com capital maior do que os três bancos de crédito dos Estados que compõem a Região Amazônica.

O problema do capital do banco é vital para o desenvolvimento da Região Amazônica. As entidades estatais que aceitam ações bancárias — que o Banco pode dar para financiamento de importação de máquinas

— fazem relação entre esse capital e o montante do financiamento. Isto determina, sendo o capital do Banco pequeno, impossibilidade grande de que as entidades financeiras aceitem operações em que o Banco da Amazônia seja a alísa, uma vez que o seu capital é infinito em comparação com o volume dos recursos financeiros envolvidos em qualquer projeto de ordem industrial ou agropecuária na Região Amazônica, para importação dos respectivos implementos ou máquinas.

O SR. ARMANDO STORNI — A situação é exatamente essa.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Em momentos de análise do problema da Amazônia, já fuimos condenados de certo modo críticas à atuação de dirigentes do Banco de Crédito da Amazônia. Se fui condenado falhado em alguns dos seus objetivos, sua falha prende-se de forma especial à estrutura que ainda amarra o desenvolvimento das operações do Banco da Amazônia, em toda a sua região, não permitindo que o Banco da Amazônia, efetivando suas atribuições em toda sua plenitude, melhor pudesse atender às necessidades de crédito e financiamento aos produtores, agricultores e seringalistas daquela região.

No momento, depois do esforço feito pelo ex-Presidente Armando Dias Lopes, reestruturando o Banco pela Lei nº 5.122, pela qual foi criada, nessa entidade de crédito, a Carteira de Crédito Industrial e Infra-estrutural, entregue à eficiente direção do Dr. Wanderley Normando, para melhor atender às necessidades da região, vem o atual Presidente, Sr. Francisco de Lamartine Nogueira, envidando esforços no sentido de que seja cumprida a Lei nº 4.087 e assim se permita o aumento de capital do Banco, depois de o Governo brasileiro ter acordado com o Governo norte-americano a transferência dessas sessenta mil ações. E conforme esclarece o eminente Senador Armando Storni, o Governo americano está exigindo a importância fabulosa de três milhões de dólares por um capital investido na época correspondia a apenas sessenta milhões de cruzeiros velhos.

O SR. ARMANDO STORNI — Exatamente, nobre Senador. Essa informação eu a obtive mais em caráter particular, mas posso dizer que é verdadeira. A exigência é essa — de três milhões de dólares pelo resgate dessas ações que pertenciam ao Governo americano e que hoje estão em poder do Export and Import Bank, seu registro no livro de transferência de ações do Banco da Amazônia.

O SR. DESIRÉ GUARANI — A direção do Banco da Amazônia tudo fiz — tanto a direção anterior como a atual — no sentido de que o 25º aniversário do Banco fosse comemorado com ato solene pelo qual se efetuasse a transferência dessas sessenta mil ações do Governo americano para pessoas brasileiras. Infelizmente, não teve êxito nos seus esforços, embora ocorreram.

Fazemos daqui um apelo às autoridades americanas, que no meu entender são as que estão cientes, não só a efetivação desse negócio, só a esse sentido difícil — o desenvolvimento da Amazônia, avançar de todos os pronunciamentos das autoridades encarregadas da América Para o Progresso e de diversos Fundos que existem e enviam para lá, como o Fundo de Alimentos Para a Paz, o Fundo de Desenvolvimento, óleo de soja, farinha de fubá, numa verdadeira camela aos necessitados daquela região, num domínio que queiram prolongar o estudo de miséria e pobreza em que vive a região.

Demais, trago que se patenteia num "dito" popular que se ouve em qualquer região da Amazônia, quando se proclama a necessidade do príncipe habitante da região ativar o desenvolvimento daquela área subdesenvolvida. O matuto ou qualquer homem do interior quando se faz um apelo ao esforço, simplesmente diz, respondendo ao dito popular "plantando d" — E, plantando dá, mas não plantando dão.

O americano dá, mas dá esta esmola que humilha, a esmola que não é digna, simplesmente que amarra e prende na miséria e na pobreza. E o Governo, não estimulando a transferência dessas ações demonstra que tem interesse em manter a Amazônia em plena miséria.

O SR. ARMANDO STORNI — Não só desse particular depende o desenvolvimento da economia da Amazônia. É preciso dar cumprimento às leis votadas e das quais resultaram as novas estruturas dos órgãos da Amazônia. Por exemplo, criou-se, no Banco da Amazônia, um fundo de desenvolvimento, o FIDAN, que deveria receber um por cento da renda tributária da União. Através da lei que estruturou esse Banco, foi-lhe atribuída, inicialmente, verba orçamentária no valor de vinte bilhões de cruzeiros, para aumento de capital. Vejo, com surpresa, na proposta orçamentária para 1968, que a verba destinada à SUDAM baixou para noventa e nove bilhões de cruzeiros, menos de um por cento da renda tributária, e que as verbas destinadas a aumento de capital também foram cortadas. De maneira que a estruturação é apenas no papel e não soluciona o problema. O Banco é o responsável por toda uma área de dois terços do território brasileiro, com atribuições fantásticas tais como desenvolver, povoar, desbravar, enfim, incorporar, definitivamente, a Amazônia ao Brasil. V. Ex<sup>o</sup> fazia, ainda, há pouco, críticas a um Governo estrangeiro por procurar atrofiar a economia brasileira. Muito mais grave é a atitude do Governo brasileiro, cumprindo as leis de proteção à Amazônia que ele mesmo determinou fôrtemente votadas.

O SR. DESIRÉ GUARANI — O aparte de V. Ex<sup>o</sup> demonstra como se torna necessária a atuação permanente dos homens públicos da Amazônia, repetindo constantemente a necessidade de assistência àquela região. Como é realmente uma obrigação de qualquer parlamentar da região amazônica vir constantemente à tribuna, mesmo repetindo verdades já centenas de vezes repetidas, mesmo tendo que ouvir o que ontem proclamou o ilustre Senador José Guimaraes que a voz do Congresso não é ouvida no Executivo e que, portanto, não adianta falar aqui, transmitindo as necessidades, os anseios e os bairros da população representada. Apesar disso devemos continuar proclamando para o deserto mesmo que sejamos ouvidos apenas por pedras, para que a Nação Brasileira tome conhecimento da necessidade de uma assistência à região amazônica, para mantê-la integrada, totalmente, na coletividade brasileira, elevando as condições de vida de seus empobrecidos habitantes, especialmente do interior, às margens dos rios.

Proclamações cínicas têm sido feitas. O ilustre Ministro do Interior tem proclamado que a Nação precisa desaparecer para o problema da Amazônia. Essa proclamação só tem sido feita e, justificada, no que se refere ao Território do Amapá, tem dado certo intransigente às medidas sociétárias para lá. A Amazônia Central e para a terra franca do Amapá. Mas lá não tem sido a vida, necessariamente, dentro do próprio Governo federal, conforme se verifica nesse detalhe que V. Ex<sup>o</sup> focalizou também, referente a certos pontos cínicos e cínicos, faltando ver que é a realidade que se deve ter, num quantitativo mínimo para o Banco da Amazônia. E' que a proposta orçamentária para 1968 traz importâncias sensivelmente diminuídas.

O SR. ARMANDO STORNI — Os dirigentes daquele Banco, entre eles o seu Presidente, o Sr. Lamartine Nogueira, muito altamente capacitado, profundo conhecedor dos problemas da região e da vida interna do Banco, — por que antigo funcionário — com tanta a sua boa vontade, com todo seu alto espírito de patriotismo, não poderá executar as tarefas impostas ao Banco, se a estrutura financeira não for devidamente atendida. Penso que, diante das novas decisões como as constantes da Carta de Brasília, da Carta de Recife e uma série de outras cartas por aí afora, certas e intenções — se não couver, na realidade, o desejo e a vontade expressa de concretizar prenunciados que as mesmas trazem, então, nada será feito, no futuro como no passado, desde o início da luta na Amazônia, com a criação da Superintendência da Valorização da Amazônia (SPVRA), Banco, Rodobras. São palavras bonitas, mas a verdade é que, quando chega o ponto crucial do fornecimento dos recursos financeiros necessários à execução do programa de trabalho, faltam tais recursos. E não há planejamento, beira-vacinação, cartas, coisa alguma que resista à falta de recursos para a realização dos planos de trabalho elaborados.

O SR. DESIRÉ GUARANI — V. Ex<sup>o</sup> focaliza, com muita propriedade, um dos pontos críticos das dificuldades por que vive a Amazônia: é que os planejamentos não se efetivam porque os recursos com os quais eles podem ser executados não são entregues pelas autoridades da Administração Federal. Estimula-se o planejamento, estabelecem-se as linhas mestras do plano de trabalho mas não se dão os instrumentos capitais para execução desse trabalho que são os recursos financeiros provenientes do orçamento federal.

Como ia dizendo, a anterior administração do Banco da Amazônia e o seu atual Presidente tudo fizeram no sentido de que este aniversário dos vinte e cinco anos do Banco pudesse ser comemorado com atos solenes de transferência de propriedade das ações que permanecem com o Governo americano para pessoas de nacionalidade brasileira. Infelizmente não conseguiram.

Fazemos um apelo, aqui, às dignas autoridades do Governo americano encarregadas desse problema que permitam esforços no sentido de que, no próximo aniversário, de outros 25 anos do Banco, daqui a cinquenta anos, haja oportunidade de o Banco de Crédito da Amazônia poder comemorar o seu meio centenário tendo recebido essas 60.000 ações.

Temos paciência suficiente para aguardar solução favorável, essa mesma paciência que nos levou a dar um esforço gigantesco por um preço insignificante, durante a guerra, no pagamento da borracha que era extraída num esforço de milhares de brasileiros que, num campo de batalha onde não havia bala, mas havia o inimigo contra a saúde, com crateras dentro da floresta, que causava mortes às margens dos rios. Ainda assim, os britões brasileiros — em busca da borracha para aterrar o movimento do Governo americano no sentido de defender a democracia no mundo.

Este esforço foi realizado. Que ele correspondeu com um pouco de boa vontade das autoridades americanas para com essa entidade, que foi criada especificamente para atender a uma necessidade da guerra, quando o Governo americano não tinha nenhuma outra fonte de suprimento de borracha natural, permitindo agora que essa mesma entidade que é atralmeir o Banco da Amazônia se desenvolva em tida a plenitude, executando um trabalho que possa realmente retirar a miséria, a pobreza da região amazônica, dando melhores dias a uma população que

sómente com melhor padrão de vida poderá conhecer o valor, a riqueza de quanto representa a liberdade e a plena execução de todas as atribuições das entidades democráticas de que os Estados Unidos são paladinos no mundo. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha. (Pausa).

**O SR. MOURA PALHA:**

Sen. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins. (Pausa).

S. Exa. não se encontra presente. Dá a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de 18 horas e 30 minutos a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 136, DE 1963

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1963, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que reconhece jurisdição nas Ilhas Oceânicas, tendo Pareceres sob ns. 356, 357 e 358, de 1967, das Comissões: — de Constituição e Justiça, solicitando audiência dos Ministérios Militares; (diligência cumprida) — parecer pela constitucionalidade com emenda que oferece sob nº 1-CCJ; — de Segurança Nacional, favorável, nos termos da emenda nº 1-CCJ; — de Finanças, favorável, nos termos da emenda nº 1-CCJ.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 27, DE 1967

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1967, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que altera os arts. 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil, tendo Parecer favorável, sob número 457, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

**ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 435-67 (nº de origem 230-67), de 27-7-1937, de 27.7.1937, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Nilton Moreira Veloso para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.

Está encerrada a sessão.

(Levaria-se a sessão às 17 horas e 15 minutos).

**ATA DA 133ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1967**

(Extraordinária)

**PRESENÇA DO SR. MOURA ANDRADE**

As 18 hs. e 53 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Clóvis M. da  
José Guedes  
Cecil Ferreira  
Flávio Brito  
Desidro Góes  
Hilton Trindade  
Catete Pinto  
Moura Palha  
Cicdomir Mist  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
José Cândido  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Duarte Filho

Dinarte Mariz  
Manoel Villaça  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Domicio Gondim  
Pessoa de Queiroz  
José Ermírio  
Leandro Maciel  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Balbino  
Joséphat Marinho  
Carlos Lindenbergs  
Euclides Rezende  
Raul Giuberti  
Paulo Tôrres  
Araújo Steinbruch  
Gouvêa Vieira  
Mário Martins  
Auxélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Milton Campos  
Benedicto Valladare  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
Moura Andrade  
Armando Storni  
João Abrão  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Bezerra Neto  
Ney Braga  
Adolpho Franco  
Mello Braga  
Celso Ramos  
Antônio Carlos  
Atílio Fontana  
Renato Silva  
Guido Mondin  
Daniel Krieger  
Mem de Sá.

Abertura em 10-8-67 às 18,30 horas.

**(SESSÃO EXTRAORDINARIA)**

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Esta finda a leitura do expediente. — Esta Presidência, depois de entendimentos com o então Presidente da Câmara dos Deputados, Bilac Pinto, organizou uma Comissão de Estudos da Reestruturação do Processo Legislativo do Congresso Nacional.

A Comissão cumpriu, integralmente, sua missão e se desdobrou, posteriormente, através da designação, feita por parte desta Presidência, do então Senador Milton Campos que, acompanhado pelo Deputado Nelson Carneiro, este designado pela Câmara dos Deputados, se incumbiram de realizar o estudo desta matéria, em confronto com os Congressos na Grã-Bretanha, República Federal Alemã, França, Estados Unidos Norteno e Peru.

Este último trabalho da Comissão, constituída pelo Senador Milton Campos e pelo Deputado Nelson Carneiro, está contido em seu relatório, apresentado em 12 de dezembro de 1963 devidamente impreso e era em distribuição aos Srs. Senadores e Deputados.

Em consequência, cumpre, agora, praticar o ato seguinte recomendado pelo referido relatório, no ponto em que se refere à necessidade de concretizar a Comissão Mista do Senado e da Câmara dos Deputados para a formulação das modificações de ordem regimental e de outra natureza tendentes a estabelecer uma figura revisão dos processos de elaboração legislativa nas duas Casas, abrangendo, também, o próprio funcionamento dos seus serviços.

Designo pois, por todos estes motivos, em consequência destes fatos e de deliberações anteriores, os Srs. Senadores que irão compor a Comissão Mista. Já solicitei do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados que designe, também, os cinco Srs. Deputados que devem participar dessa Comissão.

Os Senadores designados para a comissão são os seguintes: Senadores Aloysio de Carvalho, Wilson Gonçalves, Milton Campos, Argemiro de Figueiredo e Joséphat Marinho.

O Sr. Presidente da Câmara dos Deputados fará a designação dos Srs. Deputados e a Comissão se reunirá, nos termos regimentais, tendo inicio os seus trabalhos, de acordo com a proposta formulada pelo Senador Milton Campos em seu relatório.

A Comissão deverá ter caráter duradouro e não meramente transitório.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Não há oradores inscritos. (Pausa).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Antes de passar a Ordem do Dia, vou designar a Comissão que deverá comparecer a Aparecida do Norte durante as cerimônias de outorga da Rosa de Ouro à Basílica de Nossa Senhora da Aparecida, cerimônia que será realizada no dia 15 do corrente.

Designo os Senhores Senadores: Carvalho Pinto, Carlos Lindenbergs e Oscar Passos.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1963, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que reconhece jurisdição nas Ilhas Oceânicas, tendo Pareceres sob ns. 356, 357 e 358, de 1967, das Comissões: — de Constituição e Justiça, solicitando audiência dos Ministérios Militares; (diligência cumprida) — parecer pela constitucionalidade com emenda que oferece sob nº 1-CCJ; — de Segurança Nacional, favorável, nos termos da emenda nº 1-CCJ; — de Finanças, favorável, nos termos da emenda nº 1-CCJ.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O projeto vai à Comissão de Redação para redigir o vencido.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 136 DE 1963

Altera os artigos 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os arts. 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei nº 1.638, de 18-9-1933), o primeiro e o último já alterados pela Lei nº 2.516, de 6 de julho de 1933, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 517. Quando o valor total da herança não exceder de 70 (setenta) vezes o maior salário-mínimo da Região, o processo de inventário e partilha far-se-á de acordo com as regras deste Capítulo, aplicadas, quanto ao mais, as estabelecidas nos Capítulos anteriores.”

“Art. 520. Se, à vista das provas ou de impugnações dos interessados, o juiz verificar que o monte excede de 70 (setenta) vezes o maior salário-mínimo regional, sobrestará no arrolamento, ordenado que se observe o processo regular de inventário e partilha.”

“Art. 523. O processo deste Capítulo será observado em inventário de valor superior a 70 (setenta) vezes o maior salário-mínimo regional se as partes ficarem capazes de transigir e fizerem convênio, em ilero judicial, assinado por todos.”

Art. 2º. Revertidas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor trinta dias depois da sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1967, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que altera os arts. 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil, tendo Parecer favorável, sob nº 457, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto voltará para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 27, DE 1967

Altera os artigos 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os arts. 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei nº 1.638, de 18-9-1933), o primeiro e o último já alterados pela Lei nº 2.516, de 6 de julho de 1933, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 517. Quando o valor total da herança não exceder de 70 (setenta) vezes o maior salário-mínimo da Região, o processo de inventário e partilha far-se-á de acordo com as regras deste Capítulo, aplicadas, quanto ao mais, as estabelecidas nos Capítulos anteriores.”

“Art. 520. Se, à vista das provas ou de impugnações dos interessados, o juiz verificar que o monte excede de 70 (setenta) vezes o maior salário-mínimo regional, sobrestará no arrolamento, ordenado que se observe o processo regular de inventário e partilha.”

“Art. 523. O processo deste Capítulo será observado em inventário de valor superior a 70 (setenta) vezes o maior salário-mínimo regional se as partes ficarem capazes de transigir e fizerem convênio, em ilero judicial, assinado por todos.”

Art. 2º. Revertidas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor trinta dias depois da sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 435-67, de 27-7-1937, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que altera os arts. 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil.

heiro do Banco Nacional de Habitação.

Nos termos da Constituição e do Regimento Interno, esta matéria deverá ser discutida e votada em sessão secreta. Assim, os Senhores funcionários tomarão as indispensáveis providências para que o fato se verifique.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 55 minutos, sendo reaberta às 19 horas.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(*McCurra Andrade*) — Está reaberta a sessão pública.

Membro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

Sessão de 11 de agosto de 1967

(Sexta-feira)

1

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, como conclusão de seu Parecer nº 498, de 1967), do Projeto de Resolução nº 53, de 1967, que suspende a execução do art. 11, inciso 7º, alínea "a", da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 499 de 1967) do Projeto de Resolução número 54, de 1967, que suspende a execução da Lei nº 824, de 30 de agosto de 1965, do Estado da Guanabara.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1967, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre as comemorações do centenário de Nilo Peçanha e dá outras providências (projeto aprovado em primeiro turno na sessão de 3-8-1967, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura), tendo parecer, sob nº 502, de 1967, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 709, de 1967, em que o Sr. Senador Antonio Carlos solicita a tramitação, em conjunto, dos Projetos de Lei do Senado ns. 33, 37, 43 e 44, de 1967.

**AVISO**

Receberem emendas os seguintes projetos de apreciação em conjunto

Número — Ementa — Dias

2-67 (C.N.) — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de NCR\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros novos) para a instalação da Justiça Federal em São Paulo .....

10

3-67 (C.N.) — Dá nova redação ao art. 3º, inc. III, da Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, que cria o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências .....

10

4-67 (C.N.) — Estabelece normas para a fiscalização de mercadorias estrangeiras e dá outras providências .....

10

5-67 (C.N.) — Regulamenta o art. 17º da Constituição do Brasil, que dispõe

sobre os ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial .. 10  
6-67 (C.N.) — Integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social e dá outras provisões .. 10 e 11

*Nota* — As emendas devem ser entregues à Diretoria das Comissões, no 1º andar do Anexo do Senado.

**O SR. PRESIDENTE:**

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

**O SR. SENADOR LINO DE MATOS ENVIOU A MESA DISCURSO A FIM DE SER PUBLICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 201, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO.**

Sua Excelência será atendido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores

O Sr. Antônio Garcia, da cidade de Bauru, foi agraciado com o prêmio "Visconde de Cayru" instituído pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo, em solenidade realizada no Salão Nobre "Brasílio Machado Neto", daquela entidade.

Ao ato — que representou uma homenagem ao homem que se dedica às atividades comerciais há mais de 50 anos e evocou, por outro lado, a figura do patrono do Comércio, Visconde de Cayru — compareceram os Senhores Theobaldo de Nigris, Presidente da FIESP; Sávio de Almeida Prado, Presidente da SRB; Daniel Machado de Carvalho, Presidente da Associação Comercial diretores de entidades das classes produtoras e de sindicatos do Comércio, além de ampla delegação de Bauru, integrada pelos Srs. Osvaldo Rasi, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Bauru; Euclávio de Carvalho, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal; Deputados Avalone Júnior e Fábio de Macedo; Nacib Salmen, Vice-Presidente da Associação Comercial; Alcides Franciscato; Marcos Paula Rafael; Paulino Rafael, Diretor da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo e do Centro das Indústrias de Bauru; Nicolau Alarcón; Luiz Gonzaga Beviláqua, Diretor do Rotary Clube e Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo; Senhora Perola Rasi, Senhora Marina Martins Maringoni, Senhora Nilza Salmen e Senhorita Baby Beviláqua.

**ENTREGA DO PRÉMIO**

O prêmio Visconde de Cayru foi entregue ao Sr. Antônio Garcia pelo Senhor Brasílio Machado Neto, Presidente da FIESP, que assim saudou o homenageado:

"O festivo encontro que nos reúne hoje tem singular significado, pois não é, a todos nós, empresários do comércio, o ensejo de aplaudir uma bela afirmativa de persistente devotamento à nossa atividade.

A laura que vamos entregar a Antônio Garcia, distinguindo-o com o prêmio "Visconde de Cayru", confirma e consagra a dedicação fiel de uma profícua vida de trabalho leal, servindo, por mais de meio século, uma mesma e única empresa. Nossa homenageado, ao escolher — no distante ano de 1915 e na então província Bauru —, a firma "Irmãos Domingues" para prestar seus serviços, iniciou uma jornada exemplar que é eloquente lição. Lá permaneceu até hoje, vencendo com tranquilidade a longa estrada do êxito, alcançando os postos de direção e conquistando responsabilidades de empregador mercê do muito que soube realizar com empregado.

Nestes 52 anos de ininterrupto laço há que destacar ainda, como inumum atributo, o entendimento humano que manifestou pelo real sentido de paz social, pois não entesou os frutos materiais que colheu e

trouxe para participar de sua empreesa os que mais se destacaram como empregados, num efetivo reconhecimento dos méritos de seus colaboradores.

O conhecido documento de proteção ao rapazilhador brasileiro, a "Carteira Profissional", adverte em sua primeira página: "quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se atuou de fábrica em fábrica como uma abelha ou se permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser uma advertência. Pode ser um padrão de honra".

O que se ve, na história da vida de Antônio Garcia, é precisamente esse ambicionado "padrão de honra" que faz do seu portador um paradigma de exemplo.

Todos os demais testemunhos de aplauso que recebeu o homenageado de hoje pela sua eficiente atuação na presidência de entidades assistenciais ou órgãos de classe, apenas remarcam e destacam aquela virtude de perseverança que lhe dá lugar impar na seio da comunidade do comércio.

Ao entregar a Antônio Garcia o prêmio "Visconde de Cayru" — que é vontade dos Sindicatos lhe outorgou bem traduzindo o pensamento unânime de nossa coletividade —, sinto-me honrado em dizer que as entidades por mim presididas manifestam sua solidariedade a tão acertada escolha".

**LICAO CRISTA**

Agradecendo, em nome do homenageado, o Sr. Ary Garcia, filho de Antônio Garcia, pronunciou o seguinte discurso:

"Honrou-me, meu querido progenitor, com a delicada missão de, em seu nome, transmitir-vos a melhor expressão de seu agradecimento por esta magnifica e comovente homenagem que lhe prestais.

Creio poder interpretá-lo, sem constrangimento, traduzindo o seu pensamento em linguagem franca e fácil, sem pretensões e artifícios, porquanto a um filho — e quem desconhece o seu coração? — desnecessário é recorrer ao tapete mágico da imaginação e dos sonhos para, com fidelidade, proclamar a vontade de ser pai. Basta-lhe tomar a palavra, rotatada ao coração, e, sem a'avios, fazê-la vibrar pela força irresistível do afeto. Seu primeiro sentimento, diante da extensão desta homenagem, e de profunda humildade. Somente Deus é grande, — disse um orador falso — e tudo se abate diante de sua magnitude. Mas o homem também pode ser elevado às alturas, a semelhança de Deus, se por este é exaltado. E exaltado é quando, na prova dos méritos reconhecendo que o "temor do Senhor é princípio da Sabedoria" — consegue a grandeza das grandezas, o tesouro da virtude; quando, a força de trabalho perseverante e honesto, se apura e recinzelá, se acendrá e se farta num caráter varonil e digno, integral e sem mácula, honrado e fiel.

A árvore não se conhece pela ralé, nem ainda pela rama, conhece-se pelos frutos. Esta é a lição cristã: só a árvore boa dá bons frutos. E o homem não se distingue pelo sangue, pelo vestido, nem pelas suas posses, mas pelo caráter: o caráter define o homem.

A este pensamento, eu me permito unir, para proclamar e testemunhar que vós, soubestes escolher no homenageado, que além de um chefe de família e um extremoso esposo, é um comerciante digno, um homem de caráter, no qual a simplicidade se casa com a dignidade a esta se irmanam com a humildade.

Reunidos estão nesta solenidade homens afeitos ao trabalho, propulsores do progresso, que na luta cotidiana vêm impulsionando, firme e nobremente, nossas atividades econômicas, dilatando permanentemente os horizontes do nosso Estado de São

Paulo, proporcionando o mais amplio progresso ao nosso País.

A data escolhida e o prêmio foram sumamente felizes, pois nos trazem lembrança a figura do Visconde e Cayru, o patrono do comércio, que transformou no maior vulto da nossa grandeza econômica, e cujo gênio fixou a alma da economia dinâmica do Brasil Colônia, e que não nasceu para viver burocraticamente de rendas, mas para realizar um destino, para persistir, adiantar-se no tempo e tentar resolver todos os quase todos os grandes problemas econômicos do País que tanto estremeceu.

São Paulo está de parabéns pelos seus homens de negócios, que movimentam sua vida econômica. Se, cunhado, todos eles reavivaram e ampliaram aquela profissão, aquela criação e aquela fé do genial Cayru, dedicando-se ao trabalho e dedicando-lhe as melhores energias, não só em função da vantagem própria como também propiciando o conforto a todos por outro lado superaram-se em dedicação e em serviços para o Estado de São Paulo. Assim, este "comerciante do ano" não é tão-somente representado pelo orador que vos fala, pois, muitíssimo mais do que a imagem de um só homem, nêle repon e reflete a manifestação do progresso do nosso Estado, que é o fruto do fôrço de todos vos.

É bastante confortador no entanto, sentir que a bondade engrandece impulsiona generosamente os vossos espíritos, ao elegerdes o homenageado "comerciante do ano", ou orgândole o troféu "Visconde de Cayru".

Bauru — que está gravada no coração do Estado de São Paulo e também no do homenageado.

Este gesto é uma afirmação de que os comerciantes do nosso Estado de fato, em mente que nos encontramos no século positivista, utilitário ou ate em que os sentimentos e as ideias nobres estão exaustas, quase extintas, que, no dizer de Alves Mendes, já não podem alentas as nossas aspirações ou nortear os nossos destinos e esperanças. Muito ao contrário, para conforto de todos nos.

Com a nobreza deste gesto, vestes na alma do homenageado, bem o disse Rui Barbosa que só se escreve nas almas não morrás, porque as pégadas do bem, que lembram, passarão de geração em geração, sempre abençoadas e reconhecidas. O que se escreve nas almas permanece para todo o sempre.

O vosso companheiro de profissão de lutas agradece, emocionado e flicissimo, à Federação do Comércio do Estado de São Paulo, na pessoa seu digno presidente, dr. Brasílio Machado Neto, porque pode levar consigo, na beleza desta festa, na excelência deste gesto extremamente bondoso de todos vós, a esperança (que não dizer a certeza?) alevantar e imorredoura de que dentro os homens, que labutam nas searas complexas e fatigantes do comércio no nosso Estado, há o encanto de vivenciar, honestamente, o desejo de construir para as gerações, de tornar o mundo mais estável e melhor.

Transmite o homenageado a sua profunda gratidão aos esplêndidos companheiros da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, quem procurado escrever, em respeitáveis páginas, o nome do comércio do Estado de São Paulo sobre a face deste grandioso universo que é o nosso País.

Tributa, ainda, a mais sincera gratidão aos seus companheiros do comércio da sua cidade de Bauru, cuja liderança sindical acha-se o Sr. Osvaldo Rasi, que tanto te produziu pela grandeza do Estado. Finalmente, agradece a presença de pessoas que lhe são tão caras. Agradece, com emoção, a homenagem que lhe prestais, ante a beleza desta comemoração.

... qual seria mais excelente, se ser do mundo rei, se súdito de tal gente".

Senhores, o vosso gesto é uma inspiração".

Discussaram ainda, ressaltando o nifificado da lâurea concedida ao Antônio Garcia e destacando a personalidade do homenageado, os Srs. Osvaldo Rasi, Euclávio de Carvalho e Antônio Marchetti, presidente Bolsa de Cereais.

ATA DA 101<sup>a</sup> SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1967, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NO DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL, PAGINA 1957, 3<sup>a</sup> COLUNA, DO DIA 3 DE AGOSTO.

### ATA DA 101<sup>a</sup> SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1967

#### 1 Sessão Legislativa Ordinária, da 6<sup>a</sup> Legislatura (Extraordinária)

Presidência do Senhor Nogueira da Mata.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 1 REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1967

As quatorze e trinta horas do dia vinte e agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, estavam os Srs. Senadores Mem de Sá, Aloysio de Carvalho e Duarte Filho, reunidos a Comissão de Educação.

Deixaram de comparecer, por motivo de férias, os Srs. Senadores Alvaro Aia, Adalberto Sena e Lino de Mattos. E' dispensada a leitura da ata anterior, e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Senador em de Sá, que emite o seguinte parecer:

— "o exame e a apreciação do presente Acordo escapam a alguma de nossa Comissão, devendo receber a análise e a manifestação das duas Comissões de Saúde e de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1967, que aprova o acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a infância (FISI), sinalado em Nova Iorque, em 28 de março de 1966.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho, que relata por diligência ao Ministério da Educação e Cultura, o Projeto de Lei do Senador nº 11, de 1967, que dispensa das calas de serviço os estudantes em serviço militar e os que tenham profissão militar, nos dias de prova ou exame.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Claudio Alves Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

#### 1 A DA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1967

Sob a presidência do Senhor Senador Benedito Valladares, presentes os Senadores Filinto Müller, Antônio Carlos, Mário Martins, Pe-

dro Ludovico, José Cândido Ferraz, Pessoa de Queiroz e Fernando Corrêa, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mário Martins, que apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1967, que aprova o Acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância, assinado em Nova Iorque, em 28 de março de 1966.

O parecer é aprovado, sem debate.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, João Batista Castejon Branco, Secretário, a presente, Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Benedito Valladares.

### RELATÓRIO Nº 36 de 1967

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1967 (Projeto de Lei nº 2.156-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão da prorrogação de prazos pelos estabelecimentos oficiais de crédito a devedores do Nordeste e estabelece outras providências.

Relator: Senador Duarte Filho. No uso das atribuições que lhe conferem os artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constituição Federal, o Presidente da República decidiu negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1967 (Projeto de Lei nº 2.156-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão da prorrogação de prazos pelos estabelecimentos oficiais de crédito a devedores do Nordeste e estabelece outras providências.

#### O PROJETO

O Projeto, de autoria do Deputado Humberto Lucena, foi, na Câmara, considerado constitucional e jurídico pela Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou emenda formulada pelo Relator. A Comissão de Orçamento, cuja decisão foi mantida pela Comissão de Finanças, aprovou substitutivo. Em plenário, houve três emendas: duas foram aceitas, com substitutivo, pelas Comissões; uma foi rejeitada.

Ao apresentar sua proposição, o Autor justificou-a com o estado de "verdadeira calamidade pública" resultante de "constantes chuvas que vêm ocorrendo em alguns Estados do Nordeste brasileiro, notadamente na Paraíba e no Rio Grande do Norte.

No Senado, o Projeto foi votado em urgência especial, não sofrendo modificação no texto aprovado na Câmara.

#### RAZÕES NO VETO

Com as seguintes razões, o Senhor Presidente da República negou sanção ao Projeto.

"O Projeto em exame assegura a prorrogação de prazos independentemente de novos financiamentos, aos devedores dos estabelecimentos de crédito nas regiões atingidas pelo rigor da estiagem, das chuvas e inundações nos Estados do Nordeste, em 1966 e 1967.

Prevê ainda que o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. concederão aos proprietários de ações arrematadas e casas destruídas, no Nordeste — em consequência das calamidades ocorridas nos mencionados anos, naquela área — empréstimos especiais com prazo e carência determinados.

A mercadoria, se concedida na forma prevista no citado projeto, beneficiaria indistintamente a todos os mutuários de empréstimos nas carteiras daqueles estabelecimentos, abrangendo, inclusive, os

que não sofreram qualquer prejuízo em decorrência dos fenômenos climáticos ocorridos.

Isto, obviamente, iria interferir no programa de reaplicação, em novos e saudios financiamentos, dos recursos provenientes de operações de transcurso normal.

Por outro lado, as normas e regulamentos das carteiras do Banco do Brasil S.A. e do Banco do Nordeste do Brasil S.A. facultam o estudo de situações específicas dos produtores prejudicados pela frustração das safras e admite prorrogações de vencimentos das operações, bem como a concessão de novos financiamentos, apreciado e julgado cada caso individualmente, mediante a competente avaliação do prejuízo e das consequências".

#### CONCLUSÃO

Foi observado, pelo Chefe do Governo, o prazo constitucional, estando, assim, o Congresso Nacional habilitado a apreciar o voto em questão.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1967. — Manoel Vilaça, Presidente — Duarte Filho, Relator. — Ruy Carneiro — Vital do Rêgo. — Joaquim Parente. — José Maria Magalhães.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE APRECIAR O VETO TOTAL DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PLC 69-67 (Nº 2.156-S-64, NA CÂMARA), QUE DISPÕE Sobre a CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PELOS ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE CRÉDITO A DEVEDORES DO NORDESTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ata da 1<sup>a</sup> Reunião, de Instalação, realizada no dia 7 de agosto de 1967

As quinze horas do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Manoel Vilaça, Duarte Filho e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Vital do Rêgo, Joaquim Parente e José Maria Magalhães, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1967 (Projeto de Lei nº 2.156-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão da prorrogação de prazos pelos estabelecimentos oficiais de crédito a devedores do Nordeste e estabelece outras providências".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Joaquim Parente que, declarando instada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convocando para Escrutinador o Senhor Deputado José Maria Magalhães.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

#### PARA PRESIDENTE:

Senador Manoel Vilaça .... 5 votos  
Senador Ruy Carneiro .... 1 voto

#### PARA VICE-PRESIDENTE:

Senador Ruy Carneiro .... 5 votos  
Senador Duarte Filho .... 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, convida para as funções de Relator da Comissão o Senhor Senador Duarte Filho.

Nada mais havendo que tratar encerrou-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Ata da 2<sup>a</sup> Reunião, realizada em 8 de agosto de 1967

As quatorze horas e trinta minutos do dia oito de agosto de mil novecen-

tos e sessenta e sete, na sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Manoel Vilaça, Presidente, presentes os Srs. Senadores Duarte Filho e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Vital do Rêgo, Joaquim Parente e José Maria Magalhães, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1967 (número 2.156-C-64, na Casa de origem),

que "dispõe sobre a concessão da prorrogação de prazos pelos estabelecimentos oficiais de crédito a devedores do Nordeste e estabelece outras providências".

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Duarte Filho que, na qualidade de Relator, tecê considerações consubstanciadas em Relatório a circunstanciando a origem e comilação da matéria nas suas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para uso de suas atribuições constitucionais apor seu Veto ao mencionado em tela.

Em discussão não havendo quem deseje se manifestar o Sr. Presidente declara em regime de votação o Relatório, que é aprovado e assinado pelos presentes.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião lavrando eu, Mário Nelson Duarte Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### RELATÓRIO Nº 37, de 1967

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o voto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1967 (número 31-B-67, na Câmara), que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

Relator: Deputado Arruda Câmara

O Presidente da República, no uso de suas atribuições — art. 62 § 1º e 83, III, da Constituição Federal — houve por bem vetar dispositivos do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1967 (nº 31-B-67, na Câmara), por considerá-los contrários ao interesse público e prejudiciais ao processamento da Justiça Militar.

#### O PROJETO

O projeto, vetado parcialmente, dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

#### DISPOSITIVOS VETADOS E SUA ORIGEM

Incide o voto sobre os seguintes dispositivos do projeto, que passamos a transcrever:

"Art. 10. ....

§ 2º A defesa do justificante poderá ser elaborada por advogado e para todos os atos do Conselho deverão o procurador e o justificante ser pessoalmente intitulados e poderão acompanhar e estar presentes a todas as reuniões ou sessões, mesmo as secretas, salvo a reunião final prevista no art. 12.

§ 3º As sessões do Conselho que, a pedido do justificante, forem realizadas em caráter secreto, será permitida a sua presença bem como a de seu procurador".

"Art. 15. ....

§ 1º A defesa poderá requerer diligências e produzir provas documentais e testemunhais em plena

nário do Superior Tribunal Militar".

Originam-se os dispositivos vetados de emendas apresentadas quando da tramitação do projeto no Congresso Nacional. Assim é que o parágrafo 2º do art. 10 e o parágrafo 1º do artigo 15 foram sugeridos pela ilustre Comissão de Segurança Nacional da Câmara e o parágrafo 3º do art. 10 foi proposto pelo Senador Aloysio de Carvalho.

#### RAZÕES DO VETO

O voto é tempestivo e está informado com as seguintes razões do Senhor Presidente da República:

"1) Os parágrafos 2º e 3º do art. 10.

Estas disposições afetam o grau de sigilo das sessões classificadas secretas do Conselho de Justificação.

O direito de um justificante resguardar a sua reputação já é assegurado pelos regulamentos militares, que classificam como confidenciais quaisquer atos desabonadores da conduta de um Oficial.

No entanto, faz-se necessário, muitas vezes, que algumas reuniões do Conselho de Justificação sejam secretas, tendo em vista peculiaridades atinentes as organizações militares que justificam a ausência de elementos estranhos a elas.

Por outro lado, no intuito de garantir a cabal apuração da verdade, convém que o Conselho de Justificação possa realizar reuniões onde sejam programadas diligências que, na oportunidade, não devem chegar ao conhecimento do justificante.

Assim, sem ferir o direito de ampla defesa assegurado pela Constituição do Brasil aos acusados, não caberia a presença do justificante às reuniões secretas, sejam elas quais forem, uma vez que lhe é defeso que delas tome conhecimento, sob pena de ficar desvirtuado o caráter sigiloso da conceituação.

2) O parágrafo 1º do art. 15.

Este dispositivo não deve subsistir, por isso que constitui inovação na instrução processual, ensejando a reabertura de prazos para produção de provas, com as seguintes consequências:

a) reascender os debates, numa fase em que o processo já se encontra em condições de julgamento;

b) constituir medida meramente protelatória, prejudicial ao processo; e

c) criar singularidade em relação às demais leis que disciplinam o rito processual, maximizando quando isso não objetiva estabelecer princípios sadios no aperfeiçoamento do processo, mas, pelo contrário, representa caráter retrógrado e incompatível com os modernos sistemas sobre a espécie.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional".

#### CONCLUSÃO

A Comissão, ante o exposto, conclui seu relatório sobre o voto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 31-B-67, na expectativa de haver proposta aos Senhores Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1967. — Paulo Tórres, Presidente — Arruda Câmara, Relator — Aloysio de Carvalho — Oscar Passos — Flaviano Ribeiro — Alceu Carvalho.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE APRECIAR O VETO PARCIAL DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PLC Nº 57/67 (Nº 31-B/67, NA CÂMARA), QUE "DISPõE SOBRE O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO, ESTABELECE NORMAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ata da 4ª Reunião, de Instalação, realizada em 7 de agosto de 1967

As dezessete horas do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Paulo Tórres, Aloysio de Carvalho e Oscar Passos e os Senhores Deputados Arruda Câmara, Flaviano Ribeiro e Alceu Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1967 (nº 3.387-B/65, na Câmara) que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### RELATÓRIO

Nº 38, de 1967

Da Comissão Mista incumbida de relatar o voto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1967 (nº 3.387-B/65, na Câmara) que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências.

Relator: Sr. Adylio Vianna.

Pela Mensagem nº 525, de 30 de junho de 1967, o Senhor Presidente da República comunicou que, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 62, § 1º e 83, III, da Constituição Federal, resolveu vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 3.387-B/65 (no Senado nº 42/67), que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina), e dá outras providências.

#### ORIGEM DO PROJETO

O projeto, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, originou-se da Mensagem nº 4, de 11 de outubro de 1965, do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina).

Sugere a proposição a inclusão do município de Gramado, no Estado do Rio Grande do Sul, na jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Taquara e propõe que a jurisdição da Junta de Tubarão, em Santa Catarina, seja estendida aos municípios de Rio Fortuna, Braço do Norte, São Ludgero, Gravatá, Imeri, Armação, Pedras Grandes, Azambuja, Treze de Maio, Jaguarauna, Laguna, Imbituba, Grão Pará e João Martinho, devendo ser retirados os municípios de Jaguarauna e Braço do Norte da área jurisdicional da Junta de Criciúma.

A justificativa dessas medidas se prende, segundo a Exposição de Motivos enviada anexa ao anteprojeto, ao fato da menor distância dos referidos municípios em relação às juntas a que ficarão vinculados.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Finanças, tendo sido adotada emenda de plenário, de autoria do Deputado Adylio Vianna mandando retirar a localidade de Azambuja da relação acima mencionada.

Ao opinar sobre outra emenda do mesmo Deputado estendendo a jurisdição de várias outras juntas, na mesma 4ª Região, a Comissão de Legislação Social ofereceu um Substitutivo que veio a constituir o texto final do projeto.

No Senado Federal, as Comissões de Legislação Social e de Finanças manifestaram-se favoravelmente à proposição, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Legislação Social da outra Casa do Congresso.

#### DISPOSITIVO VETADO E RAZÕES DO VETO

O voto presidencial é tempestivo e incide sobre o art. 1º por ter sido considerado contrário ao interesse público.

O dispositivo vetado resultou, como foi salientado, das alterações introduzidas no projeto original do Tri-

bunal Regional do Trabalho da 4ª Região, pela Câmara dos Deputados.

De acordo com estas modificações, a jurisdição de várias juntas de conciliação e julgamento da 4ª Região foi estendida a diversos outros municípios, além dos 14 referidos no anteprojeto, no total de 30.

Segundo a Mensagem do Senhor Presidente da República, "tais alterações... teriam de merecer o necessário exame por parte dos órgãos técnicos competentes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de se formar julgo seguro sobre a sua conveniência".

"Sem as precauções que a matéria exige", prossegue a Mensagem, "não parece justo subtrair moradores de um município à contingência de percorrer agradável distância para cuidar de suas questões, quando podem tê-las resolvidas de forma prática e mais econômica através dos Juízes de Direito locais, tal é o caso da distância que medeia os municípios de Rio Pardo e Santa Cruz do Sul".

"Ademais", conclui o Sr. Presidente da República, "tem sido norma salutar a fixação e ampliação de jurisdição por proposta dos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante o estudo e avaliação da conveniência de medida dessa natureza".

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão Mista julga haver fornecido aos membros do Congresso Nacional os elementosclarecedores indispensáveis à apreciação do presente voto presidencial.

Sala das Comissões 8 de agosto de 1967. — Antônio Carlos, Presidente.

— Adylio Vianna, Relator. — Fernando Correia. — Clóvis Maia. —

Francelino Pereira. — Magalhães Melo.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE APRECIAR O VETO PARCIAL DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PLC 42-67 (Nº 3.387-B-65, NA CÂMARA), QUE "ESTENDE A JURISDIÇÃO DE JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 4ª REGIÃO (RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ata da 1ª Reunião, de instalação, realizada no dia 7 de agosto de 1967.

As dezoito horas e trinta minutos do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Fernando Correia e Clóvis Maia e os Senhores Deputados Francelino Pereira, Magalhães Melo e Adylio Vianna, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer ao Veto Parcial do Senhor Presidente da República no Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1967 (número 3.387-B-65, na Casa de origem), que "estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e da outras providências".

As dezoito horas e trinta minutos do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Fernando Correia e Clóvis Maia e os Senhores Deputados Francelino Pereira, Magalhães Melo e Adylio Vianna, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer ao Veto Parcial do Senhor Presidente da República no Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1967 (número 3.387-B-65, na Casa de origem), que "estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e da outras providências".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Fernando Correia, que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 32 do Regimento Comum, convidando o Senhor Deputado Francelino Pereira para escrutínio.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Senador Antônio Carlos — 5 votos  
Deputado Adylio Vianna — 1 voto;

## Para Vice-Presidente:

Senador Fernando Correia — 1 voto  
Deputado Magalhães Pinto — 5 votos

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Deputado Adylio Vianna para Relator da matéria principal da Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que lida, votada e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª Reunião, realizada no dia 8 de agosto de 1967

As dezoito horas do dia oito de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Fernando Correia e Clóvis Maia e os Senhores Deputados Francelino Pereira, Magalhães Melo e Adylio Vianna, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1967 (número 3.387-B-66, na Casa de origem), que "estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras provisões".

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Adylio Vianna que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Posta a matéria em discussão, não há quem se manifeste e, em consequência, o Senhor Presidente declara regime de votação, sendo aprovado e assinado pelos presentes o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar encerra-se a Reunião lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que lida, votada e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

## RELATÓRIO

Nº 39, de 1967

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 111-C-67 (nº 65, de 1967, no Senado), que fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos e dá outras providências.

Relator Senador Euroco Rezende.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições art. 62, parágrafo 1º, e 83, III, da Constituição Federal, houve por bem vetar parcialmente o Projeto de Lei da Câmara 111-C-67, quando ao seu Art. 4º, poi considerá-lo contrário ao interesse público.

## O PROJETO

O Projeto, vetado parcialmente, fixa datas para realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos e dá outras providências.

## DISPOSITIVOS VETADO, SUA ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO

Incide o voto sobre o art. 4º, que passamos a transcrever:

"Art. 4º. O mandato dos membros dos Diretórios será de 4 (quatro) anos".

Originou-se o dispositivo vetado de emenda do Deputado Ulysses Guimarães.

Ao justificá-la assim se expressou o ilustre autor:

"O Ato Complementar nº 23 reduziu para dois anos o mandato dos membros dos Diretórios. Os diretórios Municipais, por exemplo, são eleitos em trabalhosa eleição. Parece que dois anos iriam instabilizar a organização partidária, precisamente em suas bases."

## RAZÕES DO VETO

O voto é tempestivo e está fundado nas seguintes razões:

"O art. 4º do Ato Complementar nº 23, alterando a redação do caput do art. 27 da Lei nº 4.470, de 15 de julho de 1965, determina que o mandato dos membros dos Diretórios seja de dois anos.

O inciso I, do art. 16, da Constituição fixa a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dois anos antes das eleições gerais para Governador, Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativas.

Assim, realizando-se as eleições a partir de 1968 para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos do Ato Complementar número 37, de 14 de março de 1967, e de Governador, Câmara Federal e Assembléias Legislativas a partir de 1970, ficou clara a preocupação do legislador de não permitir a coincidência de eleições municipais com as que se realizam para os Estados e Câmara Federal, e, bem assim, destas com as eleições dos Diretórios.

Por conseguinte, o mandato dos membros dos Diretórios será, excepcionalmente de três anos a partir de 1968, nos termos do art. 10 do Ato Complementar número 29, de 26 de dezembro de 1966; de dois anos, a partir de 1971 e nos anos impares subsequentes, não se verificando mais a coincidência com as eleições diretas, realizadas nos anos pares. O que se objetiva e deve ser mantida é a renovação dos Diretórios sempre um ano antes das eleições gerais, quer as de Município, quer as do Estado e Câmara Federal.

Renovados um ano antes de eleições diretas e não de quatro em quatro anos conforme pretende o art. 4º do projeto de lei em exame, os Diretórios estarão em condições de melhor expressar o pensamento dominante na respectiva agremiação partidária.

Se o art. 4º do projeto não fosse vetado, os dispositivos do Ato Complementar nº 29 estariam prejudicados, bem como frustrado estaria o pensamento do legislador ao emendar o projeto de Constituição incluindo o inciso I do art. 16 da Carta Magna".

A Comissão, ante o exposto, conclui o seu relatório sobre o voto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 111-C-67 na expectativa de haver propiciado aos Srs. Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1967. — Geraldo Freire, Presidente; Eurico Rezende, Relator; Cattete Pinheiro; Josaphat Marinho; Carlos Alberto e Floriscono Paixão.

Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 66-67 (número 111-C-67, na Câmara), que "fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos e dá outras providências".

Ata da 1ª Reunião, de instalação, realizada no dia 8 de agosto de 1967

As quinze horas do dia nove de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Cattete Pinheiro e Josaphat Marinho e os Senhores Deputados Geraldo Freire, Carlos Alberto e Floriscono Paixão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1967 (nº 111-C-67, na Câmara), que "fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Estaduais dos Partidos Políticos e dá outras providências".

cionais, a por seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina regime de votação, sendo Relatório aprovado e assinado pelos presentes.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## RELATÓRIO

Nº 40, de 1967

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1966 (Projeto de Lei nº 1.847-B-64, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento e os respectivos cargos, na 6ª Região da Justiça do Trabalho, e da outras provisões.

Relator: Sr. Passos Pôrto.

Dentro das atribuições que lhe conferem os arts. 62, § 1º, e 83, III, da Constituição o Presidente da República decidiu negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1966 (Projeto de Lei nº 1.847-B-64, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 6ª Região da Justiça do Trabalho, e da outras provisões, por considerá-lo contrário ao interesse público e inconstitucional.

## O PROJETO

O Projeto é oriundo do Poder Executivo e chegou ao Congresso com a Mensagem nº 45/64, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Justiça.

A Mensagem presidencial número 45/64 é do seguinte teor:

"Senhores Membros do Congresso Nacional:

Pela presente tenho a honra de fazer chegar às mãos de Vossas Excelências a proposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com sede em Recife, endossada pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, indicando providências que vêm atender ao pronunciamento unânime das entidades sindicais com base territorial naquela jurisdição, bem como dos Governos estaduais, das Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores e outras instituições, visando a obter, nos termos do art. 67, § 2º, da Constituição Federal um projeto de lei, criando novos órgãos de primeira instância na Justiça do Trabalho da citada Região.

2. Argumenta o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região que a promulgação do "Estatuto do Trabalhador Rural" provocou um incremento extraordinário no movimento judiciário do Trabalho, tornando insuficiente o número de Juntas ora existentes para atender ao volume crescente de processos.

3. Há, também, a registrar o grande surto industrial gerado pelo aproveitamento do potencial hidrelétrico de Paulo Afonso e a extensão das linhas da CHESF aos quatro Estados do Nordeste — Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte — os quais se incluem no âmbito jurisdicional daquele Tribunal.

4. Na Capital pernambucana já foram distribuídos até o momento cerca de dez mil processos, para as cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, atualmente ali existentes. Torna-se, pois, indispensável a criação de mais

três Juntas, para que naquele Capital a Justiça do Trabalho seja realmente eficaz e aprecie, com presteza e eficiência, os pleitos, agora acrescidos pelo ritmo acelerado dos litígios trabalhistas ajuizados.

5. Mais oito juntas para o interior de Pernambuco e mais quatro em cada um dos três Estados da Região, estão sendo exigidas por um vasto plano de extensão jurisdicional, organizado pelo Tribunal da Sexta Região, em colaboração com as entidades interessadas locais e as conveniências das partes, como, aliás, esclarece o Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nas justificativas da anexa Exposição de Motivos que me foi apresentada.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração".

A Câmara dos Deputados, examinando a matéria, alterou-a em alguns pontos. O mesmo ocorreu no Senado Federal, cuja Comissão de Constituição e Justiça, chamada a opinar, por sugestão da Comissão de Legislação Social, propôs a conversão do valor do crédito, referido no Projeto, em cruzeiro novo.

## ATAS DAS COMISSÕES

**COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE APRECIAR O VETO TOTAL DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PLC 234-66 (Nº 1.847-B-64, NA CÂMARA), QUE "CRIA JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO E OS RESPECTIVOS CARGOS NA 6ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

1ª Reunião, de instalação, realizada no dia 9 de agosto de 1967

As dezessete horas do dia nove de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Silva, Costa Brito e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Accioly Filho, Passos Pôrto e Paulo Macarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1966 (nº 1.847-B-64, na Casa de origem), que "cria Juntas de Conciliação e Julgamento e os respectivos cargos na 6ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências".

Em obediência ao Preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Costa Brito que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, segundo o art. 32 do Regimento Comum convidando para Escrutinador o Senhor Deputado Paulo Macarini.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente: votos

Senador Bezerra Neto ..... 5  
Senador Renato Silva ..... 1

Para Vice-Presidente: votos

Senador Renato Silva ..... 5  
Deputado Passos Pôrto ..... 1

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, convida para as funções de Relator da matéria atinente à Comissão Mista o Senhor Deputado Passos Pôrto.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## RAZÕES DO VETO

Ao negar sanção ao Projeto, o Presidente da República apresentou as seguintes razões:

"O Projeto em exame cria novos ônus para o erário, no momento em que se evidam todos os esforços para preservar a programação orçamentária.

Além disso, vulnera o estabelecido no art. 84, § 1º, da letra c, da Constituição pela ausência de indicação de recursos hábeis para fazer face às novas despesas. O crédito que autoriza está desatualizado e, assim, insuficiente.

O Governo está empenhado no exame do assunto de maneira mais ampla, mediante previsão, nos orçamentos futuros, de dotação que se destine ao desenvolvimento da Justiça do Trabalho".

## CONCLUSÃO

Foi observado, pelo Presidente da República, o decêndio constitucional, estando, assim, o Congresso Nacional habilitado a apreciar o voto em questão.

Sala das Comissões 10 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente. — Passos Pôrto, Relator. — Renato Silva. — Costa Brito. — Accioly Filho. — Paulo Macarini.

**Ata da 2ª Reunião, realizada no dia 10 de agosto de 1967**

As dezessete horas do dia dez de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Bezerra Neto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Silva e Costa Brito, e os Senhores Deputados Accioly Filho, Passos Pôrto e Paulo Macarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 324, de 1966 (número 1.847-B-64, na Casa de origem), que "cria Juntas de Conciliação e Julgamento e os respectivos cargos na 6ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências".

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Passos Pôrto que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não mais havendo quem deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina em votação a matéria, sendo o Relatório aprovado e assinado pelos presentes.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Duarte, Secretário a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1967, que "Regulamenta o Artigo nº 178 da Constituição do Brasil, que dispõe sobre os ex-Combatentes da 2ª Guerra Mundial."**

## AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) do corrente mês;

2. As emendas deverão ser enca-

minhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 10 (dez), às 19:00 (dezenove) horas;

4. As emendas só serão recebidas quando o original se fizer acompanhado de 3 (três) cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do art. 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebimento de recursos;

7. A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão, dar-se-á no dia 23 (vinte e três) de agosto, às 21:00 (vinte e uma) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Congresso Nacional, 3 de agosto de 1967. — Jamil Amiden, Presidente.

**Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1967, que "Integra o Seguro de Acidentes do Trabalho na Previdência Social e dá outras providências."**

## AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) do corrente mês;

2. As emendas deverão ser enca-

minhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, no horário de 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas, e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 11 (onze), às 19:00 (dezenove) horas;

4. As emendas só serão recebidas quando o original se fizer acompanhado de 3 (três) cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do art. 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebimento de recursos;

7. A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão, dar-se-á no dia 23 (vinte e três) de agosto, às 21:00 (vinte e uma) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, 4 de agosto de 1967. — Aurão Steinbruch, Presidente.

—

**Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1967, que "Estabelece normas sobre a fiscalização de mercadorias estrangeiras, e dá outras providências."**

## AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) do corrente mês;

2. As emendas deverão ser enca-

minhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 10, às 19:00 (dezenove) horas;

4. As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto; e

7. A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão, dar-se-á no dia 17 (dezessete) de agosto, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

Congresso Nacional, 3 de agosto de 1967. — José Ermírio, Presidente

**Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3 de 1967 que "Dá nova redação ao Art. 3º, Inciso III, da Lei número 3.381, de 24 de abril de 1958" (Que cria o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências).**

## AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) do corrente mês;

2. As emendas deverão ser enca-

minhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, no horário de 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas, e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 10 (dez), às 17:00 (dezessete) horas;

4. As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do art. 3º das Normas para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebimento de recursos;

7. A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão, dar-se-á no dia 17 (dezessete) às 21:00 (vinte e uma) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, 3 de agosto de 1967. — Mário Martins, Presidente

**Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1967 (CM), que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de ..... NCrls 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros novos para a instalação da Justiça Federal no Estado de São Paulo.)"**

## AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) de agosto;

2. As emendas deverão ser encaixadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 10 (dez), às 19:00 (dezenove) horas;

4. As emendas só serão recebidas quando o original se fizer acompanhado de três (3) cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do Art. 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7. A apresentação do Parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) de agosto, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Congresso Nacional, 3 de agosto de 1967. — Carvalho Pinto, Presidente.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

### ATA DA 8ª REUNIÃO. REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1967

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas e quarenta minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Ermírio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Júlio Leite, Leandro Maciel, Ney Braga e Pedro Ludovico, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, João Cleofas, Mário Martins e Teotônio Vilela.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, na conformidade do que preceitua o Parágrafo único do Art. 32, do Regimento Interno, passa a Presidência ao Sr. Senador Júlio Leite, Vice-Presidente, para proferir Parecer sobre a matéria constante da pauta.

Em prosseguimento, pelo Senhor Senador Júlio Leite, no exercício da Presidência, é concedida a palavra ao Senhor Senador José Ermírio, que lê Parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1967 (Projeto de Lei nº 3.051-B/65, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste e dá outras providências".

Concluindo, o Senhor Relator pronuncia-se pela rejeição da proposição em face das considerações expostas pelo Banco Central e pelo Banco do Nordeste.

A seguir colocado em votação, sem restrições, é o Parecer aprovado.

Reassumindo a Presidência, o Sr. Senador José Ermírio, Presidente, comunica estar esgotada a matéria constante da pauta.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente Reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

### OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1967

As quatorze e trinta horas do dia cito de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala do Presidente da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, estando presente os Srs. Senadores Carlos Lindemberg, Lino de Mattos, Júlio Leite, Paulo Torres, Leandro Maciel e José Ermírio, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Domicio Gondim, Pedro Ludovico e Mário Martins.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abriindo os trabalhos, o Sr. Presidente esclarece a Comissão, que o Superintendente da SUDAM, Sr. Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, esteve presente à Comissão de Valorização Econômica da Amazônia, da Câmara dos Deputados, em maio próximo passado, expondo os objetivos e planos de sua direção à frente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Por este motivo, achava conveniente sobreestar, até uma próxima oportunidade, o convite para seu comparecimento perante a Comissão de Economia, a fim de expor o seu trabalho diante da SUDAM.

Colocada em votação, é aprovada, por unanimidade, a sugestão do Senhor Presidente. Com este resultado, o Sr. Presidente informa à Comissão, que o Relatório do Sr. Superintendente da SUDAM, ficará na Comissão à disposição dos Srs. Senadores.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lino de Mattos a fim de emitir parecer sobre a única matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Lino de Mattos lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1967, que "Isenta dos Impostos de Importação e de Consumo, pelo prazo de um ano, materiais destinados à fabricação de Centrais Telefônicas Automáticas."

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

### ATA DA 37ª REUNIÃO. REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1967

#### EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Leite, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, Antônio Carlos, Lobão da Silveira e Bezerra Neto.

É lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 72, 1967 (nº 153-B/67, na Casa de origem), que "dispõe de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966".

na Câmara), que "aprova o texto do acordo de Comércio celebrado em Lisboa entre o Brasil e Portugal, em 7 de setembro de 1966;

b) Do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1967 (nº 308-A, de 1967, na Câmara), que "aponta o texto do Acordo Cultura, celebrado em Lisboa entre o Brasil e Portugal, em 7 de setembro de 1966; e

c) Do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1967 (nº 4-B, de 1967, na Câmara), que "aprova o acordo Básico de Cooperação Técnica entre os governos do Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, em 7 de setembro de 1966.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### ATA DA 40ª REUNIÃO. REALIZADA NO DIA 7 DE AGOSTO DE 1967

#### EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Bezerra Neto, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá e José Leite, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, Lobão da Silveira e Antônio Carlos.

É lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Bezerra Neto, na presidência eventual dos trabalhos, após tecer considerações sobre as atividades da Comissão, comunica aos presentes haver enviado à Presidência do Senado Federal Ofício no seguinte teor:

"Brasília, em 7 de agosto de 1967.  
Senhor Presidente,

Achando-se licenciados os Senhores Senadores José Feliciano e Lobão da Silveira representantes, nesta Comissão, da Aliança Renovadora Nacional — ARENA — como titulares, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos, na forma disposta no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — Senador Bezerra Neto, presidente eventual da Comissão de Redação".

A seguir, o Sr. Presidente comunica que, em resposta, foi efetuada a designação dos Senhores Senadores Carlos Lindemberg e Dr. arte Filho.

Finalmente, o Sr. Presidente convoca nova Reunião para as 17 horas.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### ATA DA 41ª REUNIÃO. REALIZADA NO DIA 7 DE AGOSTO DE 1967

#### EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Bezerra Neto, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindemberg, Mem de Sá e Dr. arte Filho, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Teotônio Vilela e Antônio Carlos.

É lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Carlos Lindemberg apresenta as seguintes fações:

a) Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei nº 28, de 1967, que "determina a prorrogação de prazo de vencimento pelo Banco da Amazônia S.A.;" e

b) Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei nº 34, de 1967, que "determina a prorrogação de prazo de vencimento pelo Banco da Amazônia S.A.;" e

c) Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei nº 34, de 1967, que "determina a prorrogação de prazo de vencimento pelo Banco da Amazônia S.A.;" e

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a pre-

sente Ata que lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA SEXTA REUNIÃO REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1967

As dezesseis horas e trinta minutos do dia nove de agosto do ano de

mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Leite, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Guiomard e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Arnon de Melo e Lino de Mattos.

É lida a ata da reunião anterior e em seguida aprovada.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, artigo ciento e dois do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador José Guiomard.

Dando inicio aos trabalhos da Comissão o Senhor Senador José Leite emite os seguintes pareceres:

— Pelo arquivamento do Aviso número 694-GM, de 9-11-65 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas encaminhando o Relatório Trimestral

de Obras do DNER, e a Resolução do Conselho Rodoviário Nacional.

— Aprovando o Projeto de Lei do Senado de nº 34, de 1967, que autoriza a emissão de selos comemorativos da retomada de Corumbá.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, sem restrições.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu Carmelita de Souza, Secretária, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)  
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)  
 3º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)  
 4º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)  
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)  
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)  
 4º Suplente — Raul Giuperu — (ARENA — ES)

## Liderança

## DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA (ES))

## DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

## DO MDB

Líder — Aurélio Viana — (GB)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Vilaça — (RN)

Vasconcelos Tôrres — (RJ)

## Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Senna — (ACRE)

Lino de Matos — (SP)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

## SUPLENTES

José Feliciano Attilio Fontana  
 Ney Braga Leandro Maciel  
 João Cleóphas Benedicto Valladares  
 Teotônio Vilela Adolfo Franco  
 Júlio Leite Sígfredo Pacheco

## MDB

José Ermírio Aurélio Viana  
 Mário Martins Pedro Ludovico

Secretário: Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

## ARENA

## SUPLENTES

Milton Campos Vasconcelos Tôrres  
 Antônio Carlos Danie. Krieger  
 Aloysio de Carvalho Benedicto Valladares  
 Eurico Rezende Alvaro Maia  
 Wilson Gonçalves Lobão da Silveira  
 Petrônio Portela Jose Feliciano  
 Carlos Lindenbergs Menezes Pimentel  
 Rui Palmeira Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino Arao Steinbruch  
 Bezerra Neto Aurélio Viana  
 Josaphat Marinho Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.  
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

## ARENA

## SUPLENTES

José Feliciano Benedicto Valladares  
 Lobão da Silveira Adolfo Franco  
 Petrônio Portela Arnon de Melo  
 Eurico Rezende José Leite  
 Attilio Fontana Mello Braga

## MDB

João Abrahão Adalberto Sena  
 Aurélio Viana Lino de Mattos

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

## ARENA

## SUPLENTES

Carvalho Pinto José Leite  
 Carlos Lindenbergs Joa Cleóphas  
 Júlio Leite Duarte Filho  
 Teotônio Vilela Sígfredo Pacheco  
 Domicio Gondim Filinto Müller  
 Leandro Maciel Paulo Torres

## MDB

Mário Martins José Ermírio  
 Pedro Ludovico Josaphat Marinho  
 Lino de Mattos João Abrahão

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15h30 horas.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(6 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

## SUPLENTES

Menezes Pimentel Benedicto Valladares  
 Mário de Sa Antônio Carlos  
 Alvaro Maia Sígfredo Pacheco  
 Duarte Filho Teotônio Vilela  
 Aloysio de Carvalho Petronio Portela

## MDB

Adalberto Senna Antonio Balbino  
 Lino de Mattos Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

(16 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

## SUPLENTES

João Cleóphas Antônio Carlos  
 Mário de Sa José Guilherme  
 Júlio Leite Danie. Krieger  
 Leandro Maciel Petronio Portela  
 Manoel Vilela Atulio Montaña  
 Clodomiro Milet Júlio Leite  
 Adolfo Franco Mello Braga  
 Sígfredo Pacheco Carlos Lindenbergs  
 Paulo Sarasate Celso Ramos  
 Carvalho Pinto Teotônio Vilela  
 Fernando Corrêa Rui Palmeira

## MDB

Argemiro Figueiredo Josaphat Marinho  
 Bezerra Neto José Ermírio  
 Oscar Passos Lino de Mattos  
 Arthur Virgílio Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

## COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

## ARENA

## SUPLENTES

Ney Braga Júlio Leite  
 Attilio Fontana José Cândido  
 Adolfo Franco Rui Palmeira  
 Arnon de Melo Arnon de Melo  
 João Cleóphas Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino Pessoa de Queiroz  
 José Ermírio Pedro Ludovico  
 Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.  
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela  
Vice-Presidente: José Cândido

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Petronio Portela	Jose Guimard
Domicio Gondim	Jose Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaça
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

## M D B

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	Jose Feliciano
Jose Leite	Mello Braga
Celso Ramos	Jose Guimard
Paulo Torres	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira

## M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

## COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaça	Jose Leite
Clodomir Milet	Domicio Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrônio Portela

## M D B

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélio Viana	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezenove horas.

## COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petrônio Portela
Eurico Rezende	Clodomir Milet

## M D B

José Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélio Viana
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jose Feliciano  
Vice-Presidente: Teotônio Villela

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Teotônio Villela	Felinto Muller
Antônio Carlos	Mem de Sá
Jose Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	José Guimard

## M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

## A R E N A

Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Melito Muller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antonio Carlos	Wilson Gonçalves
Jose Cândido	José Guimard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Milet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

## M D B

Pessoa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurélio Viana
Mario Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaça

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Fino	Clodomir Milet
Fernando Corrêa	Ney Braga

## M D B

Pedro Ludovico	Adalberto Sena
Secretário: Alexandre Mello	Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Torres	Atílio Fontana
Jose Guimard	Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaça
Ney Braga	Melito Braga

## M D B

Oscar Passos

Mário Martins

Secretário: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

## COMPOSIÇÃO

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres  
Vice-Presidente: Arnon de Melo

## A R E N A

## TITULARES

Vasconcelos Torres

Carlos Lindenbergs

Arnon de Melo

Paulo Torres

José Guiomard

Arthur Virgilio

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

## SUPLENTES

José Feliciano

Antônio Carlos

Manoel Villaca

Menezes Pimentel

Celso Ramos

## M D B

Lino de Mattos

Aarão Steinbruch

## M D B

Arthur Virgilio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

## COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Milet

## A R E N A

## TITULARES

## SUPLENTES

José Guiomard

Lobão da Silveira

Fernando Corrêa

José Feliciano

Clodomir Milet

Filinto Muller

Alvaro Maia

Sigefredo Pacheco

## M D B

Adalberto Sena

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS

(6 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Lino de Matos

## A R E N A

## TITULARES

José Leite

Celso Ramos

Arnon de Melo

Atílio Fontana

## SUPLENTES

José Guiomard

Petronio Portela

Domicio Gondin

Carlos Lindenbergs